



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

Processo Licitatório nº 065/2016.

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 001/2016.

Setor Interessado: Diretoria Geral.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Prazo de Execução: 06 meses

Visita Técnica: 27, 28 e 29 de Julho de 2016 às 09h00min (OBRIGATÓRIA).

Prazo para entrega dos Envelopes: 30 de Agosto de 2016 às 08h30min.

Abertura dos Envelopes de Documentos: 30 de Agosto de 2016 às 09h00min.

Previsão para Abertura dos Envelopes de Propostas Técnica: Caso todos os licitantes credenciados estiverem presentes e não houver interposição de recurso será no dia da abertura do Envelope de Documentos.

Objeto: Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos e projetos do sistema de abastecimento de água, visando ampliação do sistema produtor da Captação do Sete Cachoeiras, ampliação da Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA II) e projeto de implantação de unidade de tratamento de resíduos (UTR), na sede do município de Três Pontas – MG, conforme orçamento básico, termo de referência e demais anexos que seguem neste Edital.

Contato: Outras informações e o Edital na íntegra poderão ser obtidos, no horário de 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, com o Sr. Danilo Divino Celestino, na Sede Administrativa do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Bairro Centro, em Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, e informações também pelo telefone (35) 3265-9506 ou pelo e-mail compras@saaetpo.mg.gov.br com cópia diretora@saaetpo.mg.gov

O preço estimado para o serviço licitado é de R\$ 697.712,87 (Seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TRÊS PONTAS – MG, com sede administrativa na Avenida Ipiranga, nº 981, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46, por ordem da Exma. Diretora, Sra. Marisa Cainelli Basílio de Brito, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº SAAE-TPO-023/2015, de 12 de novembro de 2015 e da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº SAAE-TPO-041/2016, de 27 de junho de 2016, torna público que fará realizar o presente certame, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA, de acordo com o estipulado no presente Edital e seus Anexos e nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e a proposta comercial das empresas credenciadas deverão ser entregues **até às 08h30min**, prazo preclusivo do direito de participação – na Seção de Compras e Patrimônio do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, Bairro Centro, em Três Pontas - Minas Gerais, CEP 37.190-000.

A abertura dos envelopes de habilitação iniciar-se-á **às 09h00min**, no mesmo dia e local do recebimento dos envelopes.

O SAAE não se responsabilizará por envelopes de “Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outras formas entregues em outro local e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

Compete à licitante proponente fazer um minucioso exame das cláusulas deste edital e seus anexos, das normas e especificações fornecidas pelo SAAE, de modo a poder apresentar, por escrito, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes contendo os documentos e proposta de preço, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos.

Observado o prazo legal, a licitante poderá formular consultas pelo e-mail compras@saaetpo.mg.gov.br com cópia diretora@saaetpo.mg.gov.br, endereçadas à Presidente da Comissão de Licitação, informando o número do edital citado no preâmbulo.

Não serão levados em consideração, em nenhuma fase do certame, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, não sendo admitidos em hipótese alguma entendimentos verbais entre as partes.

Para a assinatura do Contrato Administrativo fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação por parte do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1- OBJETO

1.1 - O objetivo da presente Licitação é selecionar, dentre as empresas que se apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos desta CONCORRÊNCIA, para *Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos e projetos do sistema de abastecimento de água, visando melhorias e ampliação do sistema produtor da Captação do Sete Cachoeiras, melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA II) e projeto de implantação de unidade de tratamento de resíduos (UTR), na sede do município de Três Pontas – MG, conforme orçamento básico, termo de referência e demais anexos que seguem neste Edital.*

2- PRAZOS

2.1 - O prazo estimado de execução dos serviços licitados **será de 06 meses ou 180 dias** a partir da data da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º da Lei 8.666, de 1993.

2.2 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura.

2.3 - O prazo para início do fornecimento dos serviços adjudicados à licitante vencedora será de 05 (cinco) dias a contar na emissão da Ordem de Serviços.

3- PREÇOS

3.1 – As licitantes deverão apresentar planilha contendo os preços unitários e totais de todos os itens, bem como o valor global da proposta.

3.2 - Os preços cotados, ainda que unitários, não deverão ter mais do que 02 (duas) casas decimais.

3.3 - Para a obtenção do Preço Unitário aplicar-se-á o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações do centavo.

3.4 – O preço total do item será o resultado da multiplicação do preço unitário pelo quantitativo de cada item, previsto na Planilha de Orçamento-Base do SAAE.

3.5 - O valor global da Proposta será o resultado da soma dos preços totais dos itens propostos.

3.6 - O valor global proposto para execução dos serviços absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro.

3.7 - O Valor Global do Orçamento elaborado pela SAAE para os Serviços ora licitados é de R\$ 697.712,87 (Seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos). Este é o valor máximo admitido pelo SAAE para propostas a serem apresentadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.8 - Para a elaboração de sua proposta a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente o que se segue, uma vez que não será de responsabilidade do SAAE a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro referida:

a) a legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas social - trabalhistas, previdenciária, da infortúnica do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado;

b) todas as regras que compõem a Descrição do Serviço, os Critérios de Medição, as Notas Explicativas e Insumos Mínimos para Elaboração das Composições, itens componentes da “Regulamentação de Preços e Critérios de Medição”, quando apresentados pelo SAAE, bem como outros documentos;

c) todas as exigências contidas no Termo de Referência e demais documentos anexos a esse Edital.

3.9 - A infração de qualquer das recomendações do item 3.8 detectada pela Fiscalização do SAAE na execução dos serviços dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

4- RECEBIMENTO/PAGAMENTO

4.1 - A conferência dos serviços será efetuada pelo Setor Técnico e da Equipe de Engenharia da CONTRATANTE junto aos representantes da CONTRATADA, que verificarão a quantidade e qualidade dos mesmos, podendo recusá-los caso se encontre em desacordo com o presente instrumento contratual ou com a Proposta Comercial apresentada pela licitante.

4.2 - Os serviços ficarão sujeitos à substituição, uma vez demonstrados que foram executados em desconformidade com os termos da contratação (Art. 69 da Lei 8666/93), os quais deverão ser substituídos imediatamente, sob a pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e no contrato.

4.3 - No último dia útil de cada mês será realizada a medição dos serviços, obedecendo assim o cronograma-físico financeiro e após aprovação, será autorizado a contratada emitir a competente Nota Fiscal indicando os números da Nota de Empenho e do Processo Licitatório, os impostos e respectivas alíquotas, e o número da conta corrente e da agência, para a emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o último dia do mês subsequente ao da medição, devendo a licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, Fazenda Estadual, Trabalhista e à Fazenda Municipal, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei 8666/93.

4.5 - A CONTRATANTE pela via legal efetuará a medição mediante ao estabelecido na regulamentação de serviços.

4.6 - As notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser entregues somente após o aceite dos serviços pela Contratante e de sua respectiva medição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Para participar da presente Licitação, os interessados deverão cumprir integralmente as etapas descritas abaixo:

5.1.1 - Visita Técnica. A visita técnica é OBRIGATÓRIA, onde será emitido o comprovante pelo SAAE, exclusivo para participação nesta Licitação; que deverá ser inserido na documentação. As licitantes interessadas deverão visitar os locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua elaboração, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato. **As datas da visita técnica serão nos dias 27, 28 e 29 de julho de 2016 às 09h00min. Os engenheiros civis visitantes; deverão representar somente uma empresa licitante.**

No ato da visita o engenheiro designado pela licitante deverá apresentar ao representante do SAAE os seguintes documentos, **sob pena de desclassificação se não o fizer;**

- **Carta de Credenciamento com a firma do sócio da empresa reconhecida em cartório, em papel timbrado da empresa, contendo ainda endereço completo para correspondência e número de telefone para contato;**

- **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, do CREA de sua sede;**

- **Carteira de Identidade.**

Encerrada a visita, será emitido comprovante de visita técnica realizada, documento que será exigido como condição de participação na licitação. A não apresentação do comprovante de visita técnica, emitido pelo SAAE acarretará a desclassificação da Licitante.

5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

a)- Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b)- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art.43 da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

5.3 - Serão admitidas a participar da presente CONCORRÊNCIA, as empresas de consultoria do ramo de atividades do objeto licitado, regularmente constituídas e em funcionamento no país que tenham capacidade para satisfazer as condições previstas neste Edital e seus anexos.

5.4 - A licitante proponente que tiver dúvida sobre qualquer aspecto técnico inerente ao objeto desta CONCORRÊNCIA ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação pública deverá formular sua questão por escrito e enviá-la à Comissão de Licitações, até 05 (cinco) dias antes da data designada para entrega dos envelopes, através do correio eletrônico compras@saaetpo.mg.gov.br com cópia diretora@saaetpo.mg.gov.br ou no próprio endereço da autarquia: Avenida Ipiranga 981, Centro, Três Pontas, MG, CEP: 37.190-000.

5.4.1 - Serão respondidas também por escrito, as questões recebidas pela Comissão de Licitações e as respostas serão enviadas por email a todos os interessados que tiverem retirado o edital.

5.5 – As licitantes proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de seu cumprimento e do integral adimplemento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores neste sentido, sendo que o protocolo dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial será considerada como total aceitação das cláusulas editalícias.

5.6 - Os casos de impedimento de participação de licitação ou da execução dos serviços, direta ou indiretamente, são os especificados no art. 9 da Lei 8.666/93, bem como as empresas suspensas de participarem de Licitação promovida pelo SAAE ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal.

5.7 – É expressamente vedada a formação de consórcios.

5.8 – É expressamente vedada a participação de empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificante no município de Três Pontas, MG.

5.9 - DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.9.1 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.9.1.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.9.1.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou documento equivalente, com poderes para se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.9.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório; ou poderão ser autenticados pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto.

5.9.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.10 - É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- A licitante proponente deverá apresentar no local, dia e hora estabelecidos neste instrumento convocatório, respectivamente: envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA COMERCIAL” em 03 (três) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – TRÊS PONTAS - MG

CONCORRÊNCIA N° 001/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N°065/2016

Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Razão Social da empresa licitante:

CNPJ:

Telefone:

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – TRÊS PONTAS - MG

CONCORRÊNCIA N° 001/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N°065/2016

Envelope nº 02 – Proposta Técnica

Razão Social da empresa licitante:

CNPJ:

Telefone:

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – TRÊS PONTAS - MG

CONCORRÊNCIA N° 001/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N°065/2016

Envelope nº 03 – Proposta Comercial

Razão Social da empresa licitante:

CNPJ:

Telefone:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.2 – Os documentos contidos no envelope nº 03, Proposta Comercial, deverão ser preferencialmente numeradas e apresentadas em papel timbrado da empresa ou qualquer outra forma que possa identificar o proponente, devendo ser redigida de forma clara e inequívoca, datilografada/computadorizada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo.

6.3 - Não serão consideradas a apresentação de qualquer referência à Proposta Comercial junto aos Documentos de Habilitação (envelope 01) e da Proposta Técnica (envelope nº 02).

6.4 - Os documentos contidos no Envelope nº 01 que dizem respeito à habilitação institucional e legal da empresa licitante, deverão ser apresentados, preferencialmente carimbados, numerados e rubricados pelo representante legal ou preposto credenciado da empresa proponente.

6.5 - Os envelopes lacrados serão rubricados por todos os presentes na sessão inaugural da licitação.

6.6 – O SAAE não se responsabilizará por envelopes de “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Seção de Compras e Patrimônio, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: **Envelope 1** - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) única via, contendo obrigatoriamente, os informes relacionados a seguir, que dizem respeito a habilitação institucional e legal do licitante proponente, os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor público. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos respectivos sites. (Obs.: Solicitamos apresentarem os documentos abaixo através de índice ou seguir a ordem descrita preferencialmente)

7.1.1 - Comprovação da habilitação jurídica:

Documento n.º 01:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

Documento n.º 02:

Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

Documento n.º 03:

Cópia das Cédulas de Identidade de todos os sócios proprietários, discriminados no ato institutivo em vigor;

Documento n.º 04:

A licitante deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, com a ressalva da condição de aprendiz, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme MODELO I deste edital);

Documento n.º 05:

Declaração de desimpedimento, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, (conforme MODELO II deste edital);

Documento n.º 06:

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (conforme MODELO IV deste edital);

7.1.2 - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

Documento n.º 07:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Documento n.º 8:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Documento n.º 9:

Prova de regularidade de tributos e contribuições com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante proponente, através de certidões emitidas pelos respectivos órgãos fazendários;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Documento n.º 10:

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Documento n.º 11:

Certificado de Regularidade de Situação -CRS- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS-, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Documento n.º 12:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, com prazo de validade em vigor.

7.1.3 - Comprovação de qualificação técnica:

Documento n.º 13:

Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante e seus Responsáveis Técnicos na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove a atividade relacionada com o objeto da licitação;

7.1.4 – Comprovação de Qualificação Econômica Financeira:

Documento n.º 14:

Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades no ano em curso) assinado por contador ou outro profissional habilitado que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando com base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna -IGP- DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1- publicados no Diário Oficial; ou

2- publicado em Jornal de grande circulação; ou

3- cópias xerográficas autenticadas das páginas do livro diário onde se encontram lançado o balanço patrimonial, inclusive o termo de abertura e encerramento do mesmo livro, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, demonstrando que o Índice de Liquidez Corrente (ILC) seja igual ou superior a 1,00 (um inteiro); o Índice de Liquidez Geral (ILG) seja igual ou



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

superior a 1,00 (um inteiro) e o Índice de Endividamento Geral (IEG) seja igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimo), obtidos pelas fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{ILC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{ILG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{IEG} &= \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

Documento n.º 15:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

Documento n.º 16:

Comprovação de que a licitante proponente possui capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido, até a data de entrega dos envelopes, de no mínimo R\$ 69.771,28.

7.1.4.1 - Aos documentos que não apresentarem prazos de vigência estipulados em lei específica ou expressos em seu corpo, terão "validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição".

7.1.4.2 – Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.4.3 - Serão consideradas aptas a prosseguirem na disputa as empresas que apresentarem regularmente os documentos acima relacionados.

7.1.4.4 - A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado implicará na inabilitação da licitante proponente.

7.1.4.5 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

8 - PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - O **Envelope nº 02** – Proposta Técnica, somente será aberto se satisfeitas às exigências do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação. A Proposta Técnica deverá ser apresentada, em papel timbrado do licitante, impressa por processo eletrônico, em (01) via, em língua nacional, sem emendas,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

rasuras ou entrelinhas, com as páginas enumeradas sequencialmente, devidamente assinada na última página e rubricadas nas demais por quem de direito, contendo o número total de páginas da proposta técnica da proponente e entregues em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações apontadas no item 6.1

8.1.1 - A proposta técnica deverá ser elaborada em atendimento às exigências deste Edital e do seu Termo de Referência, ANEXO I;

8.1.2 - No ANEXO V estão explicitados os Critérios de Julgamento para proposta técnica:

-Capacidade técnico-operacional da empresa:

Será demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

-Conhecimento do Problema:

Será apresentada pela licitante uma exposição sobre uma análise/pesquisa do acervo de informações existentes, bem como o conhecimento dos locais de implantação dos projetos, demonstrando o seu grau de conhecimento em relação aos serviços a executar, apresentando informações de interesse na execução dos trabalhos especificados neste Edital, tais como as peculiaridades dos locais que deverão ser estudados e os principais problemas previsíveis para a execução dos projetos e obras. Será apresentada em no máximo 20 (vinte) páginas, impressas no formato A-4, fonte arial tamanho 12 normal, espaçamento simples, margem moderada. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados em formato A-3, e cada folha contará como 1(uma) página, integrando o limite das 20 (vinte) páginas fixadas. O não atendimento às exigências especificadas nesse item implicará na perda total dos pontos relativos ao Conhecimento do Problema.

-Plano de Trabalho e Metodologia:

Consiste na apresentação da sistemática de execução dos serviços relativos ao objeto da presente Licitação, e deverá conter, obrigatoriamente:

a) Plano de Trabalho: Texto indicando a relação das atividades e em que consiste cada uma delas, devendo informar ainda seu alcance e a abrangência em relação ao Objeto e ao Escopo desta Licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

b) Metodologia de Execução: Informação de como será executada cada uma das tarefas propostas na alínea (a), devendo propiciar uma visão da metodologia geral da Policitante em relação à natureza, porte e complexidade do objeto desta Licitação.

c) Fluxograma de Execução das Atividades: Definindo como a mesma prevê equacionar a inter-relação entre as várias atividades a serem desenvolvidas. Este fluxograma deverá ser coerente e suficiente em relação ao Plano de Trabalho e conter os marcos (datas) previstos para a entrega de cada projeto e suas partes integrantes.

d) Estrutura Organizacional: Define a capacitação da Policitante, que deverá compatibilizar a utilização de equipamentos e pessoal, observados os aspectos práticos e as condições de flexibilidade, visando sempre a uma agilização das soluções técnico – administrativas.

O Plano de Trabalho e Metodologia será apresentado em, no máximo, 10 (dez) páginas, impressas no formato A4, fonte arial tamanho 12 normal, espaçamento simples, margem moderada. Desenhos, gráficos e tabelas poderão ser apresentados em formato A-3, e cada folha contará como 01 (uma) página, integrando o limite das 10 (dez) páginas fixadas.

O não atendimento às exigências especificadas nesse item implicará na perda total dos pontos relativos ao Plano de Trabalho e Metodologia.

-Equipe Técnica:

Apresentação da relação da equipe técnica de nível superior que efetivamente atuará na execução dos serviços *(da qual conste o responsável técnico indicado na fase de Habilitação e o engenheiro credenciado para a visita técnica)* com indicação do engenheiro responsável pela coordenação de todas as atividades inerentes ao objeto deste Edital, e dos atestados fornecidos por entidade pública ou privada, e as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelo CREA, comprovando ter os membros da equipe técnica prestado serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da Licitação. Não serão aceitos atestados de execução de obras ou de fornecimento de bens.

9 - PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - O **Envelope nº 3** conterá a proposta de preços a ser elaborada em papel timbrado da licitante ou qualquer outra forma que possa identificar o proponente, datada e assinada por seu representante legal, conforme “Modelo para formular proposta comercial” (MODELO III).

9.2 - A licitante deverá formular sua proposta de preços obedecendo a minuta contida no edital (ANEXO VI), fazendo-a acompanhar da proposta de preço (MODELO III) e respectivos preços unitários por ela cotados, obedecidas as atividades e quantidades fixadas no edital. A proposta de preços, bem como a planilha de atividades e quantidades deverão ser expressas em Reais e referidas ao mês de sua **apresentação XXX / 2016**.

9.3 - As atividades indicadas na planilha de orçamento (ANEXO II), embora criteriosamente levantadas com base nos detalhes técnicos e especificações oferecidas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

serviços de engenharia licitados, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

9.4 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento acaso necessário de EPI's (equipamentos de proteção individual), comunicação e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital, relativas aos serviços ou pessoal objeto deste certame.

9.5 - A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o instrumento convocatório e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do SAAE, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e considerar que este instrumento convocatório lhe permitiu preparar a proposta comercial de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.6 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.7 – A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

10 – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 – No dia, hora e local designados será realizada a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

10.2 – Na sessão inaugural, após a apresentação das credenciais dos representantes das empresas licitantes, serão abertos, primeiramente, os envelopes nº 01, contendo os documentos das licitantes proponentes, que serão conferidos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes proponentes que rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.3 – Após a conferência, a Comissão de Licitação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou suspendê-la, para posterior análise e avaliação dos documentos apresentados, cuja decisão será divulgada mediante publicação na imprensa oficial, e as licitantes poderão manifestar-se, constando qualquer registro em Ata.

10.4 – Caso a Comissão profira seu julgamento na própria sessão, somente mediante renúncia expressa dos representantes das licitantes proponentes ao prazo para interposição de recurso contra a decisão prolatada, é que se poderá ser efetuada a abertura dos envelopes contendo a proposta técnica das licitantes proponentes habilitadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

10.5 – Se nem todas as licitantes proponentes se fizerem representar na sessão pública, a comissão publicará a respectiva decisão no Diário Oficial de Minas Gerais, abrindo então o prazo legal para interposição de recurso administrativo, que correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado do julgamento ou procederá ao recolhimento dos Termos de Renúncia via e-mail caso concorde a licitante proponente.

10.6 – Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação, em conformidade com o art. 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 – Todos os documentos apresentados ficarão em poder da Administração, salvo os originais, que serão xerografados e autenticados por membro da Comissão de Licitação, e os envelopes lacrados contendo as propostas técnicas e comerciais das licitantes proponentes inabilitadas, que serão devolvidos logo depois de exaurido o prazo para interposição de recurso.

10.8 – Encerrada o julgamento da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes proponentes habilitadas.

10.9 – no dia, hora e local previamente determinados serão abertos os envelopes nº 02, contendo as Propostas Técnicas, em ato público, na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem ao ato, devendo as propostas ser rubricadas por todos os presentes. As propostas técnicas serão então encaminhadas à comissão especial designada pela Autarquia para análise e julgamento e posterior divulgação.

10.10 – após o julgamento das propostas técnicas e desde que transcorrido o prazo de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, passar-se-á à abertura dos envelopes nº 03, de propostas comerciais (preços) dos licitantes considerados qualificados tecnicamente, para cuja a sessão todos os concorrentes serão expressa e previamente convocados, constando da convocação o local, dia e hora de sua realização.

10.11 – Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais das proponentes habilitadas, essas serão rubricadas por todos os presentes na sessão.

10.12 – A Comissão de Licitação poderá proferir seu julgamento na própria sessão ou posteriormente, quando necessitar de um maior tempo para formar seu convencimento.

10.13 – Proferido o julgamento, esse deverá ser publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais para intimação dos interessados, salvo se presentes todos os licitantes ou representantes legais das proponentes habilitadas na primeira sessão, que poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso administrativo.

10.14 – O prazo para recurso previsto nas letras “a” e “b”, do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado do julgamento das propostas na Imprensa Oficial.

10.15 – Depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso, o processo, devidamente informado, deverá ser submetido ao Diretor do SAAE para decisão final.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

10.16 – O Diretor do SAAE homologará o resultado proferido pela Comissão de Licitação, podendo modificar a decisão, em caso de interposição de recurso, ou anular o processo por ilegalidade ou revogar por interesse público ou por fato superveniente.

10.17 – Não será admitido, sob qualquer pretexto, modificar ou substituir qualquer documento constante dos envelopes apresentados, após a entrega à Comissão Licitação.

10.18 – Sempre, em cada sessão realizada pela Comissão de Licitação, deverá ser lavrada uma Ata, destacando todos os procedimentos adotados. Essas Atas deverão ser assinadas por todos que estiverem presentes em cada sessão.

10.19 – Caso a licitação seja revogada ou anulada o ato deverá ser publicado na Imprensa Oficial para intimação dos interessados que poderão interpor recurso administrativo.

10.20 – As sessões de abertura dos envelopes serão abertas ao público.

11 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 – A Comissão de Licitação verificará se as propostas atendem as condições estabelecidas neste processo e nos seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

11.2 – serão desclassificadas as propostas que:

- 1) Não atender as exigências contidas neste edital ou imponha condições;
- 2) Não se refira à integralidade do objeto;
- 3) Seja omissa vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 5) Apresente preço simbólico, manifestamente inexequível ou de valor zero acrescido dos respectivos encargos, assim considerados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá à avaliação de cada uma das propostas de acordo com os critérios constantes no capítulo 12 – Dos Critérios de Julgamento.

11.4. - Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, bem como não serão aceitas propostas que contenha alternativa de preços.

11.5. – Em qualquer uma das fases do processo, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas, sendo que os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito e nenhuma complementação ou modificação dos documentos e proposta comercial será solicitada ou permitida.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 O julgamento das propostas técnica e comercial das empresas habilitadas será feito levando em consideração a pontuação obtida na Proposta Técnica, com peso 60 e na Proposta Comercial, com peso 40, conforme estabelecido nos itens 13 e 14 deste Edital.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas deverão ser elaboradas conforme preconizado no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital e serão avaliadas pela comissão especial de licitação considerando os seguintes aspectos:

13.1.1 A capacidade técnico-operacional da empresa;

13.1.2 O conhecimento do problema;

13.1.3 O plano de trabalho proposto para realização dos levantamentos e elaboração dos serviços;

13.1.4 A metodologia proposta para a elaboração dos serviços;

13.1.5 O fluxograma das atividades;

13.1.6 A infraestrutura de apoio disponibilizada para a realização dos levantamentos e elaboração dos serviços;

13.1.7 A qualificação da equipe técnica a ser disponibilizada para elaboração dos serviços.

A forma de pontuação para julgamento da Proposta Técnica encontra-se no ANEXO V.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. DA PROPOSTA TÉCNICA

1.4.1. A capacidade técnica para a execução desse projeto será avaliada segundo os quesitos definidos no quadro de pontuação técnica, do ANEXO V e de acordo com os critérios especificados no Edital.

1.4.2. Os pontos serão contados para a empresa que apresentar a documentação rigorosamente conforme indicado no edital.

1.4.3. Será atribuída à empresa uma Nota Técnica, com a seguinte formulação:

$$NT_i = 100 \times \frac{Ti}{TM}$$

Onde:

NT_i = Nota Técnica da empresa “i”;

Ti = Pontuação da empresa “i”;

TM= Máxima pontuação técnica observada dentre todas as empresas.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento universal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

14.2. PROPOSTA DE PREÇO

14.2.1- Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente.

14.2.2- À empresa qualificada e aprovada a avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de preço, com a seguinte formulação:

$$NP_i = 100 \times \frac{PM}{P_i} \leq 100$$

Onde:

NP_i = Nota de Preço da empresa, limitada a 100;

PM = Média dos preços apresentados dentre as propostas válidas;

P_i = Preço da empresa “i”;

Considera-se o cálculo feito com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento universal.

14.3. CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

14.3.1- A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida pelas Empresas, pela seguinte fórmula com 2 (duas) casas decimais, em todos os valores aplicar-se-á o critério de arredondamento universal.

$$NT_{totali} = 0,6NT_i + 0,4NP_i$$

Onde:

NT_{totali} = Nota total da empresa i;

NT_i = Nota Técnica da empresa “i”;

NP_i = Nota de Preço da empresa i;

14.3.2. A classificação será feita em ordem decrescente das Notas Totais, com duas casas decimais e arredondamento pelo critério universal, sendo vencedora a empresa de maior nota total.

15- RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do instrumento de contrato que dela resulte, a interposição de recurso administrativo para o Diretor Geral do SAAE em conformidade ao art. 109 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

15.2 - Os recursos deverão ser protocolados na Seção de compras e licitação, no endereço constante no preâmbulo e em seguida será comunicado às demais licitantes proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo já indicado, fazendo-o subir informado, à autoridade superior, caso não reveja a decisão hostilizada.

15.2.1 - Não serão levados em consideração recursos administrativos interpostos através de fax ou por e-mail.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

15.3 - A interposição de recurso administrativo com objetivo protelatório ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos licitantes proponentes e ao interesse público, serão considerados como ato de perturbação do processo licitatório, sendo, neste caso, objetos de representação por parte do SAAE ao Ministério Público Estadual, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

16 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

16.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente instrumento convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração, por intermédio do Presidente da Comissão Especial de Licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o SAAE o licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a proposta comercial, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 - A impugnação deverá ser protocolada na Seção de Compras e Patrimônio do SAAE, situado na Avenida Ipiranga, nº 981, bairro Centro, em Três Pontas/MG, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será ainda aceito impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via fax ou e-mail.

17 – ADJUDICAÇÃO

17.1 - A Comissão de Licitação indicará a vencedora do presente certame e decorrido o prazo para apresentação de recursos administrativos, se nenhum for interposto ou se interposto julgado improcedente, todo o processo será submetido a apreciação da autoridade superior competente que homologará a decisão da Comissão ou a rejeitará, adjudicando o objeto desta licitação à licitante proponente vencedora ou ainda revogá-la ou anulá-la em despacho motivado.

18 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

18.1 - As obrigações recíprocas entre o SAAE e a licitante proponente vencedora, serão definidas em instrumento de contrato, de acordo com a minuta inclusa.

18.1.1 – A licitante/contratada que tiver sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o necessário e competente “Visto” do CREA do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução do CONFEA nº 413, de 27/07/1997.

18.2 - A licitante proponente vencedora será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o termo de homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar o instrumento de contrato, devendo comparecer ao setor competente no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.3 - O instrumento de contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, desde que haja interesse do SAAE, com a apresentação das devidas justificativas.

18.3.1 – Referente ao art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, o SAAE reserva-se no direito de aumentar ou diminuir os serviços, objeto desta licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, como também o seu prazo contratual mediante a formalização do termo aditivo.

18.4 - Farão parte integrante do instrumento de contrato, independentemente de sua transcrição: o instrumento convocatório, seus anexos e a proposta comercial vencedora.

18.5 - Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, a Contratada se obriga a comunicar, pôr escrito, ao SAAE a ocorrência do evento, suspendendo-se o instrumento de contrato enquanto perdurar a situação, se ostentado prejuízo ou iminência de ocorrência deste na continuidade da execução do objeto contratado.

18.6 - Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o instrumento de contrato estender-se-á pôr período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

18.7 - O regime de execução dos serviços, objeto deste certame, será o da Empreitada por Preço Unitário.

18.8 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, somente quanto aos serviços de Topografia e Geotecnia descritos na planilha orçamentária.

19 – RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1 - A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

19.1.1 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo da presente CONCORRÊNCIA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.1.2 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

19.1.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a licitante proponente vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

19.1.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o SAAE, ou

19.1.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3 - A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

19.4 - Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

19.5 – O contrato firmado com o SAAE, não poderá ser objeto de cessão ou transferência seja ela parcial ou total, sem a necessária autorização prévia e por escrito do SAAE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade(s).

19.6 - Na execução deste, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá a licitante/contratada subcontratar partes dos serviços (Art. 72, Lei 8.666/93), desde que haja expressa autorização do SAAE, sob pena de ocorrer a rescisão contratual.

19.6.1 – Previamente à contratação das subempreiteiras, a licitante/contratada deverá submeter, obrigatoriamente ao SAAE, através fiscalização da obra, a relação de empresas para a execução dos serviços para a subempreitada. A subcontratação só será autorizada após análise da documentação apresentada.

19.6.2 – Após a aceitação pelo SAAE da empresa subempreitada, esta somente poderá ser substituída com autorização do SAAE ou por sua determinação expressa caso constatado a deficiência ou irregularidade na execução dos serviços subempreitados.

20 – GARANTIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

20.1 - O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

20.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 - O atraso superior a 30 (trinta dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

20.1.3 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

20.2 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

20.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.3.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

20.3.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.3.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.3.4 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.4 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.5 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.6 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.7 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

20.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.11 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.12 - Será considerada extinta a garantia:

20.12.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.12.2 - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

20.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2 - multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (trinta) dias;

20.2.3 – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.4 - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4.1- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

20.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

20.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

20.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Contratante e cobrados judicialmente.

20.10 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas referentes à execução dos serviços, que figuram como objeto desta licitação pública, será atendida pela Dotação Orçamentária: **17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 034** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

23 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE/CONTRATADA

23.1 - A licitante proponente/contratada deverá:

23.1.1 - executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, obedecendo rigorosamente às normas inerente à atividade empresária e instruções do setor de engenharia do SAAE.

23.1.2 - informar ao setor de engenharia do SAAE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

23.1.3 - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

23.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

23.1.5 - Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

23.1.6 - Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

23.1.7 - A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

23.1.8 - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

24 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1 - Não serão aceitas propostas que esteja em desacordo com o presente instrumento convocatório, devendo os licitantes proponentes se limitar a uma só proposta, contendo única especificação do objeto solicitado.

24.2 - Não serão aceitas propostas comerciais com ofertas de redução sobre as demais propostas.

24.3 - Uma vez extrapolado o horário de protocolo dos envelopes não será aceito a participação de licitantes proponentes retardatários.

24.4 - Este instrumento convocatório e seus anexos, disposições especiais e especificações fornecidas pelo SAAE, farão parte integrante do instrumento de contrato a ser celebrado entre as partes.

24.5 - O SAAE se reserva no direito de anular, revogar ou adiar a presente licitação pública, sem que aos licitantes proponentes caiba qualquer indenização, devendo ser motivado o ato.

24.6 - O licitante proponente vencedor ficará responsável pelos danos que causar o SAAE ou a terceiros, por si, seus empregados, serviçais ou prepostos, quando da execução do objeto desta CONCORRÊNCIA.

24.7 - Fica reservado ao SAAE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste instrumento convocatório, no instrumento de contrato, nas Leis que regem o procedimento licitatório, e em tudo mais que de qualquer forma se relaciona, direta ou indiretamente, com o objeto aqui licitado.

24.8 - A qualidade dos serviços, ora licitados, a serem executados é de inteira responsabilidade do licitante proponente vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

24.9 - Em qualquer tempo, caso verificado a não veracidade das informações prestada pelo licitante proponente vencedor, este estará sujeito às penalidades a que se refere o art. 81 e seguintes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e sua alteração posterior.

24.10 - Os licitantes proponentes deverão cumprir rigorosamente as recomendações deste instrumento convocatório, uma vez que a inobservância de qualquer disposição nele contido será motivo de invalidação irreversível de sua documentação e proposta comercial.

24.11 - Até a retirada do instrumento hábil de adjudicação, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Comissão Julgadora tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, garantida a prévia defesa.

24.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

24.13 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos interpostos fora dos prazos legais, e nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação.

24.14 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas pelos interessados serão resolvidas pela Comissão de Licitações que se valerá dos dispositivos legais inerentes às licitações para orientar sua decisão.

25 – COMUNICAÇÃO DOS ATOS

25.1 - Na fase de habilitação, se todas as licitantes proponentes estiverem presentes na sessão pública, a habilitação e inabilitação de licitantes serão devidamente lavradas em ata, valendo como início da contagem do prazo para interposição de recurso administrativo. Na hipótese de ausência, ainda que de um representante, a Comissão de Licitação fará a publicação na Imprensa Oficial, valendo a data da edição como marco inicial para a contagem do prazo recursal e também fará a divulgação no site oficial do SAAE – www.saaetpo.mg.gov.br, podendo solicitar da licitante o Termo de Renúncia, encaminhado via e-mail, caso seja de sua concordância o julgamento.

25.1.1 - O mesmo procedimento ocorrerá quando do julgamento final das propostas comerciais.

25.2 - As convocações diversas, tais como, para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, julgamento de impugnações e recursos administrativos interpostos e demais atos não elencados no art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, serão comunicados diretamente aos licitantes proponentes através de publicação no site oficial do SAAE de Três Pontas, facultando a Comissão de Licitação publicar na Imprensa.

25.3 – As publicações efetuadas no site oficial do SAAE de Três Pontas terão eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

26- DO FORO JUDICIAL

26.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento convocatório que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27 – ANEXOS DO EDITAL

27.1- Constituem anexos deste edital e dele faz parte integrante e inseparável, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Planilha Orçamentária– Anexo II;
- c) Cronograma Físico/Financeiro – Anexo III;
- d) Regulamentação e Especificação do Orçamento de Projeto – Anexo IV;
- e) Critérios de julgamento de propostas técnicas – Anexo V;
- f) Minuta de contrato – Anexo VI;
- g) Modelo de declaração que a licitante não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno - Modelo I;
- h) Modelo de declaração de não haver Fato Impeditivo – Modelo II;
- i) Modelo de Proposta Comercial – Modelo III;
- j) Modelo de declaração de elaboração de proposta independente – Modelo IV;
- k) Modelo de Termo de compromisso e responsabilidade – Modelo V;

Três Pontas – MG, 06 de julho de 2016.

Eliane de Fátima Rosa Diniz
Presidenta da Comissão de Licitação

Marcos Henrique de Abreu
Membro da Comissão de Licitação

Danilo Divino Celestino
Membro da Comissão de Licitação

Magda Reis de Aquino Paiva
Membro da Comissão de Licitação

Reginaldo de Assis Eugênio
Membro da Comissão de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos e projetos do sistema de abastecimento de água, visando melhorias e ampliação do sistema produtor da Captação do Sete Cachoeiras, melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA II) e projeto de implantação de unidade de tratamento de resíduos (UTR), na sede do município de Três Pontas – MG, em conformidade com o orçamento básico, termo de referencia e demais anexos deste edital.

1.1 - Finalidade

1.1.1 - Estabelecer normas, critérios e fornecer informações que permitam a apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para elaboração de diagnósticos, estudos de alternativas, serviços de campo, projetos básicos e executivos de engenharia para as unidades de captação, adução (estação elevatória e adutora), estação de tratamento de água e unidade de tratamento de resíduos da estação de tratamento de água, do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), de Três Pontas, MG.

1.2 - Diretrizes Gerais

1.2.1 - A cidade de Três Pontas com uma população estimada de 53.860 habitantes (IBGE 2010) situa-se no sul do estado de Minas Gerais.

1.2.2 - O abastecimento de água local é feito por meio de dois subsistemas, ambos com unidades dos sistemas de produção de água tratada independentes constituídos de captação, adução de água bruta e estação de tratamento de água.

1.2.3 - O primeiro denominado de Custodinho, utiliza água dos córregos Custodinho, Quatis e Formiga, com capacidade nominal de 120 L/s.

1.2.4 - O segundo, denominado de Sete Cachoeira, cuja expansão é o objeto da presente licitação, utiliza água do Ribeirão Espera (ou Sete Quedas) com capacidade nominal de 80 L/s.

1.2.5 - O objeto da presente contratação são os estudos, levantamentos e os projetos de melhorias e ampliação do subsistema Sete Cachoeira, com o seguinte escopo:

- Diagnósticos e estudos de alternativas necessários;
- Levantamentos topográficos e geotécnicos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Projeto básico e executivo ampliação das unidades de captação, adutora e estações elevatórias de água bruta do Subsistema Sete Cachoeira de 80 para 200 L/s;
- Projeto básico de ampliação da capacidade da estação de tratamento de água de 80 L/s para 200 L/s, englobando todas as adequações necessárias para o seu funcionamento. A princípio contempla-se um projeto de reestruturação na ETA existente, permitindo um aumento da capacidade nominal de 80 L/s para 100 L/s e um projeto de uma nova ETA, em paralelo a ETA existente, com capacidade nominal de 100 L/s;
- Projeto básico da unidade de tratamento de resíduos (UTR) da estação de tratamento de água, para ETA de 200 L/s.

1.3 - Conceituação (glossário)

1.3.1 - Neste Termo de Referência são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações retirados da literatura técnica:

- **Concepção básica** – melhor solução sob o ponto de vista técnico, econômico, financeiro, ambiental e social;
- **Contratante** – é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;
- **Contratado** – a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;
- **Contrato** – documento subscrito pela Prefeitura Municipal de Três Pontas e pela Licitante vencedora do certame, que define as obrigações de ambas com relação à execução dos serviços;
- **Cronograma de atividades** – consiste na formalização do planejamento, contemplando todas as atividades relativas ao diagnóstico, estudos de alternativas, serviços de campo e projetos de engenharia, de forma a nortear a condução dos trabalhos do início ao fim;
- **Diagnóstico da situação atual** – compreende os estudos preliminares para reconhecimento do objeto da licitação, de forma a embasar as providências subseqüentes.
- **Empreitada por preço unitário** – é o regime de execução indireta em que o órgão ou entidade contrata com terceiros a elaboração do serviço por preço certo de unidades determinadas;
- **Equipe de acompanhamento, análise e fiscalização** - equipe de técnicos da Prefeitura Municipal de Três Pontas e/ou SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, para exercer, em sua representação ou diretamente, a gestão do contrato;
- **Estudo de Alternativas** – estudo para escolha de processos, métodos, otimização de gasto de energia de unidades de tratamento e/ou bombeamento e transporte de água, abrangendo o estudo econômico da melhor solução/concepção, etc;
- **Especificação Técnica** - documentação destinada a fixar, as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para aquisição de serviços e / ou materiais;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- **Ordem de Serviço (OS)** – Instrumento de gestão que autoriza a realização de serviços dentro de um prazo de execução;
- **Projeto Básico (PB)** – Sem prejuízo da definição da Lei 8666/93, que se segue, no presente Termo de Referência entende-se por projeto básico o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, excetuando-se os projetos estruturais. Conforme a Lei 8666/93, Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
 - a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
 - c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
 - f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
- **Projeto Executivo (PE)** – o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- **Proposta Técnica** – documento apresentado na fase de Licitação com base nas orientações estabelecidas neste Termo de Referência que caracteriza os serviços a serem executados;
- **SAAE** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, MG;
- **Sistema de Abastecimento de Água (SAA)** – é o serviço público constituído de um conjunto de sistemas hidráulicos e instalações responsáveis pelo suprimento de água para atendimento das necessidades da população de uma comunidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- **Técnica e preço** – critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração é escolhida com base na maior média ponderada, considerando-se as notas obtidas nas propostas de preço e de técnica. Encontra-se especificada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Termo de Referência (TR)** – conjunto de informações e prescrições estabelecidas pelo SAAE, com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado.

1.4 - Documentos e legislações a consultar

- a) Preços da Caixa Econômica Federal – Sistema Nacional de Pesquisa e Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) – Art. 127 da Lei 12.309/2010;
- b) Portaria Ministério da Saúde nº 518/2004 – padrões de potabilidade da água para o consumo humano.

1.5 - Normas da ABNT a consultar

1.5.1 - Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as relacionadas a seguir:

- a) NBR 12211 – Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água;
- b) NBR 12213 – Projeto de captação de água de superfície para abastecimento público;
- c) NBR 12214 – Projeto de sistema de bombeamento de água para abastecimento público;
- d) NBR 12215 – Projeto de adutora de água para abastecimento público;
- e) NBR 12216 – Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público;
- f) NBR 12217 – Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- g) NBR 12586 – Cadastro de sistema de abastecimento de água;
- h) NBR 9822 – Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e redes de água;
- i) NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- j) NBR 13133 – Execução de levantamento topográfico;
- k) NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- l) NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- m) NBR 9603 – Sondagem a trado;
- n) NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio;
- o) NBR 6497 – Levantamento Geotécnico;
- p) NBR 8044 – Projeto Geotécnico;

1.6 - Localização

1.6.1 - Município de Três Pontas, MG.

1.7 - Competências

1.7.1 - Compete ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a contratação, pagamento e eventuais aditivos contratuais, à responsabilidade pela fiscalização, inspeção, análise e aprovação dos serviços objeto do contrato a que se refere este TR.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1.8 - Escopo dos Serviços

1.8.1 - O escopo dos serviços, objeto deste TR, contempla:

- a) Diagnósticos e estudos de alternativas necessários;
- b) Levantamentos topográficos e geotécnicos;
- c) Projeto básico e executivo das melhorias e ampliação das unidades de captação, adutora e estações elevatórias de água bruta do Subsistema Sete Cachoeiras de 80 L/s para 200 L/s;
- d) Projeto básico das melhorias e ampliação da capacidade da estação de tratamento de água de 80 L/s para 200 L/s, englobando todas as adequações necessárias para o seu funcionamento. A princípio contempla-se um projeto de reestruturação na ETA existente, permitindo um aumento da capacidade nominal de 80 L/s para 100 L/s e um projeto de uma nova ETA, em paralelo a ETA existente, com capacidade nominal de 100 L/s;
- e) Projeto básico da unidade de tratamento de resíduos (UTR) da estação de tratamento de água, para ETA de 200 L/s.

1.8.2 - Esses serviços estão listados na Planilha Orçamentária, podendo ser divididos em “Atividades” afins, para efeito de apresentação e/ou pagamento:

-Atividade 01 (Item 3 da Planilha Orçamentária) – Mobilização e Equipe de Projeto – Serviços a serem executados durante todo o transcorrer do contrato;

-Atividade 02 (Item 4.1 da Planilha Orçamentária) – Diagnóstico detalhado da situação atual: consiste no levantamento da situação atual do subsistema de produção de água tratada (captação, adutora, estação elevatória e estação de tratamento de água);

-Atividade 03 (Item 1 da Planilha Orçamentária) – Levantamentos topográficos necessários, a ser realizado de acordo com Plano de Trabalho do levantamento topográfico a ser apresentado previamente ao SAAE;

-Atividade 04 (Itens 4.2 e 4.3 da Planilha Orçamentária) – Estudo de alternativa para ampliação e melhorias do SAA, no que concerne o subsistema Sete Quedas e Estudo de alternativa de ampliação da estação de tratamento existente, incluindo o estudo das adequações na casa de química, para a nova vazão da ETA. Apresentação de estudos das com indicação da melhor solução sob o ponto de vista técnico, econômico, financeiro, ambiental e social.

-Atividade 05 (Item 2 da Planilha Orçamentária) – Levantamentos geotécnicos necessários, a ser realizado de acordo com Plano de Trabalho do levantamento geotécnico a ser apresentado previamente ao SAAE;

-Atividade 06 (Itens 5.1 a 5.6, 5.8 e 5.9 da Planilha Orçamentária) – Projeto básico da captação, adutora e estações elevatórias, considerando o resultado do estudo de alternativa para ampliação e melhoria do SAA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

-Atividade 07 (Item 5.7 da Planilha Orçamentária) – Projeto básico da estação de tratamento de água levando em consideração o resultado do estudo de alternativa de ampliação da estação de tratamento de água, com as adequações necessárias na casa de química;

-Atividade 08 (Itens 5.10 a 5.16 da Planilha Orçamentária) – Projeto básico da unidade de tratamento de resíduos da estação de tratamento de água;

-Atividade 09 (Item 6.1 da Planilha Orçamentária) – Projeto elétrico de alimentação, controle e automação das estações elevatórias, incluindo o projeto da subestação de energia elétrica, de acordo com as diretrizes e normas da concessionária local (CEMIG) e dos equipamentos de dosagem da casa de química;

-Atividade 10 (Item 6.2 da Planilha Orçamentária) – Projeto estrutural das unidades de captação, estações elevatórias e adutora (blocos, caixas, travessias, etc).

1.9 - Diagnóstico SISTEMA PRODUTOR DE SETE CACHOEIRAS

1.9.1 - O Diagnóstico será editado em forma de relatório, contendo a documentação analisada, o memorial descritivo e de cálculo dos estudos elaborados e peças gráficas (desenhos, croquis, esquemas, etc.) que tenham sido elaboradas para caracterização das unidades em estudo.

1.9.2 - Diagnóstico completo de todas as unidades envolvidas com apresentação do nível de atendimento, componentes, características, condições de funcionamento e estado de conservação das unidades, cálculos de verificação de suas capacidades e condições de otimização, bem como avaliação detalhada das condições de reaproveitamento das estruturas, edificações e instalações/equipamentos existentes, definindo as diretrizes das melhorias técnicas e ambientais requeridas para o aproveitamento da unidade; com apresentação de planta geral de todas as unidades do sistema. No caso da estação de tratamento de água compreende ainda a avaliação da unidade de tratamento através da investigação de todos os seus parâmetros de projeto, bem como das condições de seu efetivo funcionamento, com o objetivo de confirmar ou identificar as melhorias requeridas e elaborar as proposições de soluções para o equacionamento dos problemas identificados.

1.9.3 - Para cada unidade deverá ser apresentada uma descrição contendo as informações seguintes, sem prejuízo daquelas julgadas relevantes pela contratada e/ou pelo SAAE:

I. Manancial:

- a) Localização;
- b) Cotas dos níveis d'água;
- c) Vazões medidas ou estimadas;
- d) Usos da água a montante e a jusante do ponto de captação, que possa afetar a ampliação proposta;
- e) Condições de proteção da bacia.

II. Captação:

- a) Localização e ano da construção;
- b) Cadastro em planta-baixa com elementos constituintes e dimensões básicas;
- c) Esquema funcional;
- d) Cotas relativas;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- e) Posição dos equipamentos, tubulações e acessórios;
- f) Condições de funcionamento e estado de conservação;
- g) Problemas existentes;

III. Adutoras:

- a) Localização e ano de construção;
- b) Cadastro em planta e perfil representativo do seu posicionamento;
- c) Material, diâmetro, classe de pressão, etc;
- d) Posição de órgãos acessórios;
- e) Problemas existentes.

IV. Estações elevatórias

IV.1 – Casa de bombas:

- a) Localização e ano da construção;
- b) Cadastro em planta-baixa e cortes;
- c) Posição dos equipamentos, tubulações e acessórios;
- d) Níveis das bombas e da água;
- e) Estado de conservação;
- f) Problemas existentes.

IV.2 – Instalações e equipamentos, hidráulicos, elétricos e mecânicos:

- a) Ano da instalação;
- b) Características;
- c) Fabricante e tipo;
- d) Tipo de energia;
- e) Condições de funcionamento e estado de conservação.

V. Estações de tratamento

V.1 – Características gerais:

Localização e ano da construção;

Capacidade nominal (l/s);

Capacidade atual (l/s);

Unidades com suas posições relativas;

Fluxograma com perfil hidráulico real;

Problemas existentes.

V.2 – Casa de química:

- a) Cadastro em planta-baixa e cortes;
- b) Posição dos equipamentos, tubulações e acessórios;
- c) Condições de funcionamento e estado de conservação;

V.3 – Unidades de tratamento:

- a) Tipo e características;
- b) Parâmetros do processo;
- c) Cadastro em planta-baixa e cortes;
- d) Cota do nível d'água;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- e) Posição dos equipamentos;
- f) Condições de funcionamento e estado de conservação.

V.4 – Equipamentos:

- a) Características do material dosado;
- b) Fabricante e tipo;
- c) Características;
- d) Condições de funcionamento e estado de conservação.

V.5 – Operação e manutenção:

- a) Produção (m³/dia);
- b) Tempo diário de funcionamento;
- c) Consumo de produtos químicos;
- d) Análises da água bruta e da água tratada;
- e) Problemas relevantes.

VI. Sistemas elétricos:

- a) Tipo e capacidade;
- b) Características principais dos equipamentos;
- c) Dispositivos de proteção e comando;
- d) Condições de funcionamento e estado de conservação.

VII. Sistemas de automação:

- a) Tipo e características principais;
- b) Condições de funcionamento e estado de conservação;

Nota

Ressalta-se que os custos para realização dos cadastros estão considerados nos preços unitários de cada unidade a ser projetada.

1.10 - Levantamentos topográficos

1.10.1 - Deverão ser elaborados de acordo com Plano de Trabalho de topografia a ser elaborado durante a fase de diagnóstico. Os levantamentos deverão ser realizados de acordo com a Norma ABNT NBR 13931.

1.11 - Levantamentos geotécnicos

1.11.1 - Deverão ser elaborados de acordo com Plano de Trabalho de Geotecnia a ser elaborado durante a fase de projeto básico. Os levantamentos deverão ser realizados de acordo com as Normas ABNT pertinentes: NBR 9603 – Sondagem a trado; NBR 6484 – Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – método de ensaio; e NBR 6497 – Levantamento Geotécnico.

1.12 - Estudos de alternativas

1.12.1 - O Estudo de Alternativas será editado em forma de relatório, contendo o memorial descritivo e de cálculo com apresentação de todos os cálculos, estudos e peças gráficas (desenhos, croquis,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

esquemas, etc.) que tenham sido elaboradas para obtenção das definições propostas, em todas as suas fases, com ênfase nos seguintes aspectos, sem prejuízo dos demais:

- Estudo de alternativas de bombeamento e transporte de água considerando: a disponibilidade de energia e a infraestrutura local da concessionária (CEMIG); a instalação mais econômica (com aproveitamento das atuais instalações ou não); a otimização do gasto de energia elétrica das instalações, etc;
- Estudo de alternativa para melhorias e ampliação da estação de tratamento de água considerando os estudos do diagnóstico da ETA e respectiva casa de química.

1.12.2 - A comparação econômica das concepções técnicas deve ser feita considerando os valores de investimentos iniciais e ao longo do plano, bem como as despesas de operação e manutenção, que resultam da avaliação com: pessoal, consumo de energia elétrica, reposição de materiais e ferramentas, consumo de produtos químicos, oficinas, transportes e periodicidade dos serviços.

1.12.3 - A comparação das diferentes alternativas deverá ser feita por meio do cálculo do fluxo de caixa, valor presente, à taxa de desconto de 12% ao longo do período de projeto, considerando custos de investimento, operação e manutenção, desconsiderando os custos de depreciação e inflação.

1.13 - Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE)

O PB consiste no detalhamento da concepção básica apresentada nos estudos anteriores, se compõe de memorial descritivo das unidades do sistema, memória de cálculo, peças gráficas de detalhamentos, orçamento com planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo dos quantitativos, relação de materiais e de equipamentos, composição analítica de custos, especificação de obras e serviços. O Projeto Executivo (PE) compreende o projeto estrutural das unidades de captação, adução e tratamento do PB contendo os elementos indispensáveis e perfeitamente definidos, acompanhados de memória de cálculos com descrição detalhada, possibilitando a perfeita execução das obras e o funcionamento do sistema.

O nível de detalhamento requerido no PB é o mesmo exigido para o Projeto Executivo, de acordo com a Lei 8666/93, exceto o projeto estrutural e no PE é o definido na citada lei.

1.13.1 - Componentes dos Projetos

1.13.1.1 - Memorial descritivo e de cálculo das unidades projetadas

A documentação do memorial descritivo deverá conter informações referentes à sua defesa, devendo ser apresentado uma descrição geral da concepção básica e de cada unidade envolvida, métodos executivos, especificações, descrição do material a ser utilizado e forma de implantação de cada etapa.

1.13.1.2 - Peças gráficas de detalhamentos

Os desenhos e peças gráficas do projeto básico deverão ser apresentados de forma organizada (desenhos gerais: plantas de situação, locação, terraplenagem, drenagem, urbanização e paisagismo das áreas de implantação; desenhos das unidades projetadas: plantas, cortes, perfis e detalhes das



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

unidades projetadas em escala suficientemente claras e concisas compatíveis com o porte das instalações; fluxograma das unidades operacionais mais complexas, etc)

1.13.1.3 – Orçamento

O orçamento consiste de:

- **Planilha orçamentária** – deverá ser apresentada em moeda nacional e em valores unitários, de todo os serviços, materiais e equipamentos necessários a perfeita execução das obras, de forma que sejam evitados aditivos relativos a serviços extracontratuais e contratuais ao final da obra.

- **Memória de cálculo** – os quantitativos de serviços devem vir acompanhados da memória de cálculo detalhada, inclusive com os parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento. Quanto aos itens específicos relativos à quantidade de ferros e volume de concreto das estruturas das unidades do sistema, assim como das fundações, dos reforços estruturais, dos blocos de ancoragem de tubulações, estruturas de travessias, etc, deverão ser estimadas com base em indicadores consagrados pela literatura técnica e confirmadas quando da elaboração dos respectivos projetos executivos estruturais.

- **Relação de materiais e de equipamentos** – todos os materiais e equipamentos (tais como tubulações, dispositivos de proteção e controle, equipamentos elétricos, hidráulicos, bombas, etc.,) deverão ser relacionados com seus respectivos quantitativos e especificações.

- **Composição analítica de custos** – para cada custo unitário de serviço apresentado corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra e equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas. Para os custos de materiais e equipamentos deverão ser acompanhados de pesquisa de mercado, que não estejam na tabela de preços SINAPI.

- **Especificação de equipamentos, materiais, obras e serviços** – caderno de especificações técnicas que detalhe de forma clara as características dos produtos e recursos que deverão ser utilizados na execução.

Os custos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade com a tabela de preços SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, inclusive quanto ao código. Quando inexistirem serviços no SINAPI, a Contratada deverá realizar pesquisa mercadológica local para composição do custo unitário. Por recomendação do TCU, não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos com denominações genéricas como “verbas”.

1.14 - Etapas do desenvolvimento dos trabalhos

1.14.1 - A licitante deverá considerar que o desenvolvimento dos trabalhos se dará de acordo com as seguintes etapas:

- Visita às localidades;
- Apresentação pela Contratada o cronograma físico/financeiro das atividades;
- Liberação, pelo SAAE, da Ordem de Serviço;
- Elaboração dos estudos para o desenvolvimento do projeto;
- Elaboração dos projetos básicos e executivos;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

– Entrega final do estudo, projeto básico e projeto executivo.

1.14.2 - Visita técnica

A visita técnica da equipe da Contratada compreenderá a elaboração de check list de insumos para a execução dos serviços, avaliação inicial dos documentos disponíveis, avaliação local das unidades do sistema, levantamento de informações relativas ao projeto a ser elaborado e locomoção das equipes de projeto.

1.14.3 - Levantamentos topográficos

Os serviços de topografia, necessários à elaboração dos projetos em questão, são partes integrantes dos mesmos, sendo passíveis de remuneração em separado; serão medidos quando da entrega dos serviços respectivos, conforme quantidades efetivamente executadas, aprovadas previamente pela equipe de coordenação dos trabalhos do SAAE.

Caberá à Contratada orientar a Empresa que está elaborando a topografia de campo e avaliar se os levantamentos topográficos, marcos de coordenadas e RN's georeferenciados foram executados a partir da rede oficial do SAAE.

1.14.4 - Levantamentos geotécnicos

Os serviços de geotecnia, necessários à elaboração dos projetos em questão, são partes integrantes dos mesmos, sendo passíveis de remuneração em separado; serão medidos quando da entrega dos serviços respectivos, conforme quantidades efetivamente executadas, aprovadas previamente pela equipe de coordenação dos trabalhos do SAAE.

Caberá à Contratada orientar a Empresa que está elaborando a geotecnia de campo e identificar os serviços geotécnicos necessários à elaboração dos trabalhos.

1.14.5 - Estudos, projetos básicos e executivos

Os serviços a realizar para a elaboração dos estudos e projetos são aqueles constantes da Planilha de Orçamento anexa, Regulamentação do Orçamento e discriminados nas Ordens de Serviços específicas, previamente aprovadas pela equipe de coordenação dos trabalhos, e serão medidos quando da entrega e aceite das partes conforme as quantidades efetivamente executadas.

1.15 – Apresentação dos Trabalhos

Os trabalhos, a serem analisados pelo SAAE, deverão ser apresentados em volumes individualizados por serviço, conforme a seguir:

– 01 (um) volume contendo o Memorial Descritivo, Justificativo e de Cálculo do dimensionamento hidráulico de todas as unidades componentes do sistema;

– 01 (um) volume contendo o Memorial Descritivo, Justificativo e de Cálculo dos dimensionamentos dos projetos executivos, de todas as unidades componentes do sistema;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- 01 (um) volume contendo todas as peças gráficas, com os detalhamentos necessários à perfeita compreensão do projeto. Destacando-se a apresentação de planta geral da solução projetada, contendo todas as unidades do sistema, com curvas de nível de 5 em 5 metros, com as principais cotas e dados de projeto, identificando as unidades existentes e as projetadas;
- 01 (um) volume contendo as Especificações Técnicas para as máquinas, equipamentos e acessórios, destacando-se as normas de fabricação e a certificação dos materiais envolvidos;
- 01 (um) volume do orçamento e especificação particular para a execução da obra, contendo memória de cálculo, planilhas, composições de preços unitários – CPU's de serviços, curva ABC, regulamentações, cotações de preços de insumos e serviços;

Todos os elementos componentes dos serviços ora contratados, tais como memórias, relatórios, planilhas e outros (em formato A-4 ou A-3), desenhos (em formatos A-1) a serem apresentados pela Contratada ao SAAE deverão ser claros, completos e suficientemente detalhados, com objetivo de facilitar a sua verificação, compreensão e execução. Caso os detalhes sejam insuficientes e venham a surgir dúvidas na execução, a Contratada deverá apresentar novos detalhes de modo a tornar a obra executável.

Nas páginas do memorial deverá constar o selo da Contratada, conforme padronização, numeração de páginas, data, controle de revisões. A folha de rosto deverá conter todos os dados contratuais e os respectivos responsáveis técnicos da Contratada.

Os desenhos deverão ser elaborados em AutoCad.

Na entrega final dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar o projeto conforme descrito a seguir:

- 01 (uma) cópia completa encadernada de todos os volumes componentes do trabalho contratado, devidamente assinados pelo responsável técnico do projeto;
- 01 (uma) cópia em meio magnético (DVD) dos referidos projetos, contendo todos os volumes, sendo uma em formato somente para leitura (com extensão PDF e DWF) e uma em formato original (com extensão “.DOC”, “.XLS” e “.DWG”), contemplando texto em Word, planilhas de cálculo em Excel e desenhos técnicos compatível e editável com o AutoCad;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos respectivos responsáveis pelos trabalhos, bem como da empresa contratada responsável pelo projeto.

1.16 – Prazo e Vigência Contratual

O prazo de execução do contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviço.

O prazo para entrega de cada projeto e/ou serviço será definido na respectiva Ordem de Serviço parcial.

O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por 06 (seis) meses após a data prevista para início dos serviços constante da respectiva Ordem de Serviço.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1.17 – Valor do Contrato

O preço máximo fixado para elaboração dos projetos para o SAAE é de R\$ R\$ 697.712,87 (Seiscentos e noventa e sete mil e setecentos e doze reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha de orçamento anexa.

1.18 – Recomendações Adicionais

1.18.1 - Todos os elementos do projeto deverão estar compatibilizados entre si e fiéis ao projeto básico hidráulico, bem como com os complementares de arquitetura, urbanismo, paisagístico, estrutural, elétrico, automação e hidrossanitário.

1.18.2 - Os desenhos deverão ser claros e conter todas e quaisquer informações e detalhes necessários à compreensão, locação, execução, fiscalização e acompanhamento das obras.

1.18.3 - O carimbo de cada prancha deverá ter informações completas e necessárias à identificação de seu conteúdo.

1.18.4 - Após aprovação deverá ser providenciada a competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA e a entrega dos trabalhos encadernados, no número de vias estabelecido, acompanhado dos originais em vegetal e dos respectivos arquivos eletrônicos em DVD, conforme item 1.15.

1.18.5 - Todos os projetos deverão atender as normas e exigências para aprovação e outorgas que se fizerem necessárias junto aos órgãos municipais, estaduais e federais fiscalizadores e responsáveis pela liberação de licenças para a execução das obras.

1.18.6 - Quaisquer dúvidas serão esclarecidas pela equipe técnica do SAAE, em consonância com os demais setores diretamente interessados ou envolvidos no projeto.

1.19 - Medições

1.19.1- As medições serão efetuadas após o recebimento dos serviços, desde que verificada a sua conformidade pela Contratante. Serão considerados serviços entregues aqueles que atenderem a lista de atividades listadas no item 1.8 – Escopo dos Serviços. Não serão medidos serviços incompletos, ou seja, que não completarem uma atividade da citada lista de atividades, do item 1.8.

1.19.2 - As medições serão processadas pela Contratada, mensalmente e corresponderão aos serviços efetivamente executados no período compreendido entre o dia 01 e o dia 25 do mês. As medições entregues serão verificadas pela Contratante com base nos produtos recebidos no período e aprovadas ou recusadas até o último dia do mês relativo à medição. As medições recusadas serão processadas no mês subsequente, desde que corrigidos os erros que originaram sua recusa. As medições aprovadas serão encaminhadas para o pagamento.

1.19.3 - As medições encaminhadas fora do prazo acima estipulado serão processadas pela Contratante no mês subsequente ao da entrega das mesmas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1.19-4 - Os serviços serão medidos e remunerados, conforme explicado no item 1.8 “Escopo dos Serviços”, com medição após cada atividade integralmente elaborada e entregue.

1.20 – Pagamentos

1.20.1 - No último dia útil de cada mês será realizada a medição dos serviços, obedecendo assim o cronograma-físico financeiro e após aprovação, será autorizado à contratada emitir a competente Nota Fiscal indicando os números da Nota de Empenho e do Processo Licitatório, os impostos e respectivas alíquotas, e o número da conta corrente e da agência, para a emissão da respectiva Ordem Bancária.

1.20.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o último dia do mês subsequente ao da medição, devendo a licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, Estadual, Trabalhista e à Fazenda Municipal, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei 8666/93.

1.20.3 - A CONTRATANTE pela via legal efetuará a medição mediante ao estabelecido na regulamentação de serviços.

1.20.4 - As notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser entregues somente após o aceite dos serviços pela Contratante e de sua respectiva medição.

1.21 – Das Garantias dos Serviços

1.21.1 - Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser garantidos contra eventuais erros de execução, utilização de materiais ou de processos inadequados, incorreções, dentre outros. Incluem-se também as garantias asseguradas pela Lei Federal, 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.21.2 - A Contratada estará obrigada a corrigir e/ou a refazer os serviços incorretos e/ou defeituosos e a substituir no todo ou em parte aquilo que apresentar incorreções, sem quaisquer ônus para a Contratante.

1.21.3 - O SAAE é reservado o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada, desde que apresentados incorretamente e/ou tecnicamente incorretos, obrigando-se a Contratada a refazê-los, sem quaisquer ônus adicionais.

1.22 – Sanções Administrativas

1.22.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

1.22.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.22.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

1.22.2.2 - multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (trinta) dias;

1.22.2.3 – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

1.22.2.4 - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.22.2.4.1- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.22.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.22.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

1.22.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

1.22.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

1.22.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

1.22.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.22.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.22.6.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.22.6.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.22.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

1.22.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.22.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Contratante e cobrados judicialmente.

1.22.10 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.22.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

1.23 – Condições Gerais

1.23.1 - Modalidade de julgamento da licitação: a licitação será julgada na modalidade melhor Técnica e Preço, de acordo com as condições descritas neste edital.

1.23.2 - A licitante, ao formular sua proposta, reconhece implicitamente que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços e de suas condições de execução.

1.23.3 - Nos preços ofertados devem estar incluídos todos os custos de mão de obra, incluindo transporte, hospedagem e alimentação dos empregados da licitante, bem como as quantias referentes a materiais e acessórios necessários e de todas as demais de qualquer natureza.

1.23.4 - O preço ofertado para a execução plena e total do objeto desta contratação só poderá ser alterado, nos casos previstos em lei.

1.23.5 - A Contratada é a única e exclusiva responsável pela segurança de seus funcionários, obrigando-os ao correto uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, quando em exercício de suas atividades.

1.23.6 - A Contratada se responsabiliza por quaisquer tipos de danos causados à sua equipe e a terceiros em decorrência da execução do contrato, inclusive arcando com ônus financeiro decorrente, uma vez provado a sua responsabilidade.

1.23.7 - A Contratante efetuará controles que considerar oportunos, tanto para constatar a exata aplicação das normas, especificação e recomendações emitidas com vistas à adoção de providências técnicas adequadas para execução dos serviços.

1.23.8 - Fica facultado o SAAE, nos 30 (dias) iniciais de vigência do Contrato, avaliar a performance da Contratada, sem, contudo, aplicar as multas por entender ser esse um período de adaptação e conhecimento das rotinas de trabalho. O SAAE informará à Contratada o resultado de sua avaliação. Caso o Contrato venha a ser aditado, não haverá concessão.

1.23.9 - As demais condições relacionadas com o processo licitatório e com a contratação estão definidas no Edital.

Marisa Cainelli Basílio de Brito
Diretora do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

ITEM	ITENS DE PROJETO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.0	TOPOGRAFIA			VALOR GLOBAL (1.1 A 1.12)	85.887,82
1.1	Mobilização equipe topografia	km	1.000,00	4,07	4.070,00
1.2	Cadastro das estruturas de captação, inclusive desenhos	un	1,00	2.159,02	2.159,02
1.3	Cadastro das estações elevatórias existentes, inclusive das instalações elétricas,	un	2,00	2.092,36	4.184,72
1.4	Cadastro da ETA existente, inclusive desenhos	un	1,00	9.483,33	9.483,33
1.5	Cadastro de adutora e seus acessórios	km	15,00	707,12	10.606,80
1.6	Transporte de Coordenadas por Ponto	un	10,00	729,71	7.297,10
1.7	Transporte de Referência de Nível	un	1,00	539,64	539,64
1.8	Levantamento de faixa de exploração para implantação de adutora	km	15,00	2.424,71	36.370,65
1.9	Levantamento de áreas especiais até 1.000 m ²	un	4,00	1.783,50	7.134,00
1.10	Levantamento de áreas especiais pelo que exceder 1000 m ² até 25.000 m ²	m ²	5.000,00	0,20	1.000,00
1.11	Levantamento de Seções Batimétricas	un	4,00	496,22	1.984,88
1.12	Descrições topográficas (estimativa)	un	4,00	264,42	1.057,68
2.0	GEOTECNIA			VALOR GLOBAL (2.1 A 2.4)	42.905,51
2.1	Sondagem a percussão - mobilização e desmobilização	un	1,00	1.223,46	1.223,46
2.2	Sondagem a percussão - adicional de mobilização e desmobilização	km	700,00	7,64	5.348,00
2.3	Sondagem a percussão - instalação por furo	un	15,00	422,62	6.339,30
2.4	Sondagem a percussão - perfuração e retirada de amostras	m	225,00	133,31	29.994,75
3.0	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE PROJETO			VALOR GLOBAL (3.1 A 3.6)	56.832,74
3.1	Visita técnica de engenheiro civil senior	dia	5,00	897,01	4.485,05
3.2	Visita técnica de engenheiro electricista senior	dia	3,00	897,01	2.691,03
3.3	Locomoção de equipe de projeto	km	700,00	1,83	1.281,00
3.4	Hospedagem e alimentação	un	10,00	161,18	1.611,80
3.5	Escritório local - mobilização, desmobilização e administração	mês	6,00	7.111,52	42.669,12
3.6	Avaliação inicial da documentação disponível	un	1,00	4.094,74	4.094,74
4.0	ESTUDOS			VALOR GLOBAL (4.1 A 4.3)	68.579,41
4.1	Diagnóstico do sistema produtor de Sete Quedas existente	un	1,00	6.777,80	6.777,80
4.2	Estudo de alternativa para ampliação e melhoria de SAA (Captação, adutora e	un	1,00	16.226,61	16.226,61
4.3	Estudo de ampliação unidade de tratamento existente, englobando os projetos	un	1,00	45.575,00	45.575,00
5	PROJETO BÁSICO INCLUSIVE ORÇAMENTO			VALOR GLOBAL (5.1 A 5.16)	256.216,51
5.1	Projeto de ampliação da captação - tomada direta	un	1,00	13.146,76	13.146,76
5.2	Projeto de estação elevatória de água bruta	un	2,00	19.525,42	39.050,84
5.3	Estudo geral de adutora	un	2,00	4.983,32	9.966,64
5.4	Estudo de transiente hidráulico na adutora com dispositivo trans. Hidráulico	un	1,00	8.134,45	8.134,45
5.5	Estudo de transiente hidráulico na adutora sem dispositivo trans. Hidráulico	un	1,00	4.176,49	4.176,49
5.6	Projeto de adutora - projeto e detalhamento	km	15,00	4.666,03	69.990,45
5.7	Projeto de Estação de Tratamento de Água - Implantação	un	1,00	28.151,18	28.151,18
5.8	Projeto de Travessias sob rodovias/ferrovias - formato A1	un	1,00	3.289,92	3.289,92
5.9	Projeto de travessias especiais	un	1,00	5.051,55	5.051,55
5.10	Projeto de UTR - Implantação	un	1,00	18.786,82	18.786,82
5.11	Projeto de UTR - Tanque de equalização	un	1,00	3.878,01	3.878,01
5.12	Projeto de UTR - Elevatória de recirculação de lodo	un	1,00	8.333,37	8.333,37
5.13	Projeto de UTR - Decantador secundário	un	1,00	11.115,75	11.115,75
5.14	Projeto de UTR - Adensador por gravidade	un	1,00	11.115,75	11.115,75
5.15	Projeto de UTR - Desidratação mecanizada	un	1,00	16.753,26	16.753,26
6	PROJETOS EXECUTIVOS INCLUSIVE ORÇAMENTO			VALOR GLOBAL (6.1 A 6.2)	187.290,88
6.1	Projeto Elétrico - formato A1	un	18,00	2.903,16	52.256,88
6.2	Projeto Estrutural (captação, adução e tratamento) - formato A1	un	50,00	2.700,68	135.034,00
				TOTAL GLOBAL	697.712,87
OBSERVAÇÃO	(*) - O memorial descritivo e de cálculo, as especificações técnicas de serviços, materiais e equipamentos, o orçamento e respectivas regulamentações, os desenhos do projeto, a editoração de uma cópia dos documentos em seu formato original e encadernada em tamanho A4, um CD contendo de forma organizada para reprodução todo o material produzido, nas extensões de arquivos originais e em pdf e as reuniões necessárias para aprovação dos projetos fazem parte integrante desta Planilha Orçamentária e complementa a descrição dos itens/escopo desse serviço, já incluso no preço unitário.				



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SETE CACHOEIRAS - SAAE DE TRÊS PONTAS/MG						
ANEXO III - CRONOGRAMA / FÍSICO FINANCEIRO - SUGERIDO						
ATIVIDADES	MÊS					
(ITEM 1.8 - TERMO DE REFERENCIA - ESCOPO DOS SERVIÇOS)	1	2	3	4	5	6
1	11.366,55	11.366,55	11.366,55	11.366,55	11.366,55	
2	6.777,80					
3		85.887,82				
4	61.801,61					
5				42.905,51		
6					152.807,10	
7				28.151,18		
8						75.258,23
9					52.256,88	
10						135.034,00
TOTAL	79.945,96	97.254,37	11.366,55	82.423,24	216.430,53	210.292,23
ACUMULADO	79.945,96	177.200,33	188.566,88	270.990,12	487.420,65	697.712,88



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO IV

REGULAMENTAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

1.0 - TOPOGRAFIA

1.1 – Mobilização Equipe Topografia

Descrição dos serviços:

Mobilização e desmobilização da equipe de topografia, incluindo os recursos de pessoal, instrumentos de topografia, acessórios e veículo.

Critério de medição:

Pela quilometragem efetivamente percorrida.

Notas:

- 1) A quilometragem mínima a ser considerada (ida e volta) será de 100 km, ainda que a distância seja inferior a esta quilometragem.
- 2) A medição da quilometragem efetivamente percorrida deverá ser devidamente aprovada pelo SAAE e acertada com a Contratada com base no preço unitário de planilha.

Insumos mínimos:

Equipe de Campo. Furgão ou utilitário. Aparelhos. Equipamentos e Acessórios de Topografia.

1.2 – Cadastro das estruturas de captação

Descrição do serviço:

Compreende a avaliação da unidade através da investigação dos parâmetros de projeto bem como do seu funcionamento com o objetivo de propor solução para o equacionamento dos problemas relativos ao mal funcionamento, bem como da necessidade de ampliação do sistema. O resultado deste estudo deverá ser apresentado de forma detalhada mostrando o estudo comparativo entre as alternativas com a indicação daquela a ser adotada, sob os aspectos técnico, econômico (estudo de viabilidade) e ambiental.

Notas:

- 1) Os custos com hospedagem, alimentação e deslocamentos estão remunerados no código 3.5 – Escritório local – mobilização, desmobilização e administração, que está incluso na composição deste serviço, não sendo objeto de medição em separado.

Critério de Medição:

Por unidade de captação.

1.3 – Cadastro das estações elevatórias

Descrição do serviço:

Compreende a avaliação da unidade através da investigação dos parâmetros de projeto bem como do seu funcionamento com o objetivo de propor solução para o equacionamento dos problemas relativos ao mau funcionamento, bem como da necessidade de ampliação do sistema. O resultado deste estudo deverá ser



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

apresentado de forma detalhada mostrando o estudo comparativo entre as alternativas com a indicação daquela a ser adotada, sob os aspectos técnico, econômico (estudo de viabilidade) e ambiental.

Notas:

1) Os custos com hospedagem, alimentação e deslocamentos estão remunerados no código 3.5 – Escritório local – mobilização, desmobilização e administração, que está incluso na composição deste serviço, não sendo objeto de medição em separado.

Critério de Medição:

Por unidade de elevatória

1.4 – Cadastro da ETA

Descrição do serviço:

Compreende a execução dos cadastramentos das diversas unidades integrantes da instalação de tratamento ou a verificação / atualização de cadastros existentes disponíveis, indispensáveis ao desenvolvimento dos estudos, além do registro das melhorias já identificadas como necessárias e das condições operacionais da unidade.

Estes elementos devem ser coletados com abrangência tal que permitam o desenvolvimento de todas as avaliações necessárias e sejam subsídios para o detalhamento das adequações a serem propostas, buscando o equacionamento dos problemas e/ou as ampliações requeridas pela unidade.

Notas:

1) Os custos com hospedagem, alimentação e deslocamentos estão remunerados no código 3.5 – Escritório local – mobilização, desmobilização e administração, que está incluso na composição deste serviço, não sendo objeto de medição em separado.

Critério de Medição:

Por unidade de tratamento, ou seja, por ETA.

1.5 – Cadastro de adutora e seus acessórios

Descrição dos serviços:

O cadastro de linhas adutoras de água bruta ou tratada, independente do regime hidráulico de escoamento, situadas em áreas urbanizadas e/ou rurais, compreende, entre outras exigências, o seguinte: determinação do diâmetro, material e profundidade média por trecho, incluindo o cadastro do sistema de apoio e/ou ancoragem das tubulações, seu estado de conservação, incluindo o documentário fotográfico nos trechos, determinação de eventuais pontos de vazamento ou outros e elaboração do desenho em planta da linha cadastrada.

Critério de medição:

Por quilômetro linear de adutora cadastrada, medido em planta.

Notas:

1) Os custos com hospedagem, alimentação e deslocamentos estão remunerados no código 3.5 – Escritório local – mobilização, desmobilização e administração, que está incluso na composição deste serviço, não sendo objeto de medição em separado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Insumos mínimos:

Equipe de Topografia de Campo; Equipe de Topografia de Escritório, Programas computacionais, Servente, Aparelhos, Equipamentos e Acessórios de Topografia, Veículo.

1.6 – Transporte de Coordenadas por Ponto

Descrição dos serviços:

Compreende os serviços de transporte de coordenadas com uso de equipamento GPS (Sistema Global de Posicionamento). O serviço deverá atender aos seguintes requisitos mínimos: O receptor, o tempo de permanência do receptor no ponto cuja coordenada será a distância do ponto de coordenada a ser determinada até a base deve ser de no máximo 10 km.

Critério de medição:

Por unidade de ponto de coordenada determinada através deste processo.

Notas:

- 1) A Contratada deverá apresentar memória de cálculo do transporte.
- 2) O trabalho será executado em conformidade com a NBR 13.133 da ABNT.

Insumos mínimos:

Equipe de Campo; Equipe de Escritório; Aparelhos e equipamentos e Acessórios de Topografia.

1.7 – Transporte de Referência de Nível

Descrição dos serviços:

Compreende os serviços de transporte de referência de nível com o uso de Estação Total ou através de nivelamento geométrico utilizando níveis com precisão requerida pelo serviço.

Critério de medição:

Por quilômetro linear de transporte, medido com base nos desenhos e/ou planilhas de cálculo topográfico.

Notas:

- 1) Os serviços deverão obedecer à Norma NBR 13.133 da ABNT.

Insumos mínimos:

Equipe de campo, Equipe de Escritório, Aparelhos, Equipamentos e Acessórios de Topografia.

1.8 – Levantamento de Faixa de Exploração para Implantação de Adutora

Descrição dos serviços:

Compreende o serviço topográfico de levantamento planialtimétrico semicadastral de faixa de exploração para implantação de adutora, incluindo a locação e nivelamento do eixo, englobando, dentre outras exigências, o seguinte: locação e nivelamento do eixo, implantação de marcos intervisíveis a cada 1000 metros, ou a cada 500 metros quando os mesmos não forem intervisíveis com elaboração de croquis de amarração, levantamento planialtimétrico cadastral de toda área abrangida pela faixa (bueiros, bocas de lobo, posteamento, árvores, meio fio, largura das vias e passeios, poços de visita, tipo de pavimento, delimitação de matas ou lavouras, cercas divisórias e nomes dos proprietários, estradas, cursos d'água, erosões, talwegues e demais acidentes topográficos e urbanísticos), levantamento de todas as ruas perpendiculares à faixa levantada, traçado de curvas de nível de metro em metro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Critério de medição:

Por quilômetro linear de faixa de exploração levantada topograficamente, medida em planta e/ou através das planilhas de cálculo topográfico.

Notas:

1) Os serviços serão executados em conformidade com a NBR 13.133 da ABNT.

Insumos mínimos:

Equipe de Topografia de Campo, Equipe de Topografia de Escritório, Aparelhos, Equipamentos, Veículo, Programas Computacionais e Acessórios de Topografia.

1.9 – Levantamento de Áreas Especiais até 1.000 m²

Descrição dos serviços:

Compreende o levantamento planialtimétrico cadastral de áreas denominadas especiais, destinadas à implantação de unidades componentes dos sistemas de abastecimento de água, além dos locais de travessia das linhas adutoras, sob rodovias e/ou ferrovias sob a jurisdição do DER, DNIT, FCA, MS Logística, etc, englobando dentre outras exigências, o seguinte: levantamento planialtimétrico cadastral da área de interesse, implantação de RN e marcos de amarração no local com coordenada UTM, levantamento de benfeitoria, árvores (com diâmetro maior que 15 cm, especificar tipo e denominação), área de cultivo, desenho em planta da área levantada, avaliação preliminar do imóvel com base em informações "in-loco", levantamento do nome dos proprietários e dos confrontantes, determinação da numeração do quilômetro da ferrovia ou rodovia no local da travessia.

Critério de medição:

Por unidade de áreas especiais levantadas topograficamente, medido em planta.

Notas:

- 1) Os serviços serão executados em conformidade com a NBR 13.133 da ABNT.
- 2) A delimitação visual em campo da área a ser levantada será definida conjuntamente com a fiscalização do SAAE.
- 3) No caso de travessias, o desenho deverá ser elaborado visando atender as Normas do Órgão de Jurisdição da rodovia ou ferrovia com o objetivo de aprovação do projeto de utilização da área, 4) No desenho deverá ser indicado o RN, marcos de coordenadas, cotas de terreno a cada 50 (cinquenta) metros e contorno de benfeitorias.

Insumos mínimos:

Equipe de Campo, Equipe de Escritório, Aparelhos, Equipamentos e Acessórios de Topografia

1.10 – Levantamento de Áreas Especiais pelo que exceder 1.000 m² - 25.000 m²

Descrição dos serviços:

Compreende o levantamento planialtimétrico cadastral de áreas denominadas especiais, destinadas à implantação de unidades componentes dos sistemas de abastecimento de água além dos locais de travessia das linhas adutoras, sob rodovias e/ou ferrovias sob a jurisdição do DER, DNIT, FCA, MS Logística, etc, englobando dentre outras exigências, o seguinte: levantamento planialtimétrico cadastral da área de interesse, implantação de RN e marcos de amarração no local com coordenada UTM, levantamento de benfeitoria, árvores (com diâmetro maior que 15 cm, especificar tipo e denominação), área de cultivo, postes e linhas elétricas e contorno de mata, desenho em planta da área levantada, avaliação preliminar do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

imóvel com base em informações "in-loco", levantamento do nome dos proprietários e dos confrontantes, determinação da numeração do quilômetro da ferrovia ou rodovia no local da travessia.

Critério de medição:

Por metro quadrado de áreas especiais excedentes à unidade levantada, medido em planta.

Notas:

- 1) Os serviços serão executados em conformidade com a NBR 13.133 da ABNT.
- 2) A delimitação visual em campo da área a ser levantada será definida conjuntamente com a fiscalização do SAAE.
- 3) No caso de travessias, o desenho deverá ser elaborado visando atender as Normas do Órgão de Jurisdição da rodovia ou ferrovia com o objetivo de aprovação do projeto de utilização da área.
- 4) No desenho deverá ser indicado o RN, marcos de coordenadas, cotas de terreno a cada 50 (cinquenta) metros e contorno de benfeitorias.

Insumos mínimos:

Equipe de Campo, Equipe de Escritório, Aparelhos, Equipamentos e Acessórios de Topografia

1.11 – Levantamento de Seções Batimétricas

Descrição dos serviços:

Compreende o serviço de execução de seções batimétricas nos cursos d'água e mananciais de interesse do projeto, englobando, entre outras exigências, o seguinte: amarração planialtimétrica do eixo batimétrico à poligonal mais próxima do levantamento, prolongamento da seção além dos NA's máximos e implantação de marcos especiais, medições verticais da seção molhada de acordo com intervalos previstos, elaboração do desenho da locação em planta e seções levantadas.

Critério de medição:

Por unidade de seção batimétrica levantada, limitado ao comprimento máximo de 10 m, medido em planta e/ou através das planilhas de cálculo topográfico.

Notas:

- 1) Os serviços serão executados em conformidade com a NBR 13.133 da ABNT.
- 2) O número de seções batimétricas e sua localização será definida conjuntamente com a fiscalização do SAAE.

Insumos mínimos:

Equipe de Campo, Equipe de Escritório, Aparelhos, Equipamentos e Acessórios de Topografia, Barco.

1.12 - Descrições Topográficas

Descrição dos serviços:

Compreende o serviço de elaboração da descrição topográfica das áreas e faixas de utilização para implantação de obras a serem desapropriadas pelo SAAE, incluindo o preenchimento da "Ficha de Avaliação Preliminar" do valor comercial do imóvel.

Critério de medição:

Por unidade de descrição topográfica elaborado, medido na apresentação dos trabalhos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Notas:

1) Os serviços serão executados em conformidade com a NBR 13.133.

Insumos mínimos:

Equipe de Escritório, Aparelhos, Materiais, Equipamentos e Acessórios de Escritório.

2.0 - GEOTECNICA

2.1 – Sondagem a percussão – mobilização e desmobilização

Descrição do Serviço:

Compreende os serviços de carga, transporte e descarga dos equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais, mão-de-obra inclusive estadia e alimentação, necessários e suficientes à execução dos serviços de sondagem à percussão, consideradas as horas produtivas e improdutivas dos mesmos, inclusive a montagem e posicionamento dos equipamentos no primeiro ponto a ser sondado.

Critério de Medição:

Pelo conjunto de equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais e equipes de sondagem mobilizada e desmobilizada, na execução dos serviços.

Notas:

1 - O veículo deverá estar em conformidade com as normas do DETRAN e dos órgãos municipais responsáveis pelo trânsito, no que tange ao transporte de pessoal e equipamentos.

2 - O transporte compreende a distância de até 100 km (cem quilômetros), considerado o percurso de ida e volta ao local de prestação dos serviços.

3 - A mobilização e desmobilização excedente a 100 km (cem quilômetros) serão remuneradas através do item específico

Insumos Mínimos:

Veículo, Motorista, Equipe de Sondagem, Equipamento de Sondagem a Percussão Completo.

2.2 – Sondagem a percussão – adicional de mobilização e desmobilização

Descrição do Serviço:

Compreende os serviços de carga, transporte e descarga dos equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais, mão-de-obra inclusive estadia e alimentação, necessários e suficientes à execução dos serviços de sondagem à percussão, consideradas as horas produtivas e improdutivas dos mesmos.

Critério de Medição:

Por km (quilômetro) efetivamente percorrido.

Notas:

1 - O veículo deverá estar em conformidade com as normas do DETRAN e dos órgãos municipais responsáveis pelo trânsito, no que tange ao transporte de pessoal e equipamentos.

Insumos Mínimos:

Veículo, Motorista, Equipe de Sondagem, Equipamento de Sondagem a Percussão Completo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

2.3 – Sondagem a percussão – instalação por furo

Descrição do Serviço:

Compreende a montagem, desmontagem e transporte horizontal e/ou vertical dos equipamentos, ferramentas, acessórios, equipe de sondagem e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive o posicionamento do equipamento no local de sondagem.

Critério de Medição:

Por unidade de furo de sondagem.

Notas:

1 - A mobilização local e instalação do furo serão consideradas, para critério de medição, somente quando da mudança por furo programado. Se houver a necessidade de deslocamento(s) do(s) furo(s), conforme item 6.4.5 da NBR 6484/2001, esse(s) deslocamento(s) não será (ão) considerado(s) como mobilização local para efeito de medição.

2 - A locação em campo e o nivelamento das bocas dos furos de sondagens deverão ser feitos, a priori, pela equipe de sondagem baseados na planta de locação dos furos, com as devidas amarrações, exceto quando houver necessidade do apoio de equipe topográfica, o que deverá ser acordado previamente com o SAAE.

3 - Estão incluídos nos custos todos aqueles relativos aos deslocamentos locais das equipes de sondagem até os pontos de execução dos serviços.

Insumos Mínimos:

Equipamento de sondagem a percussão, completo, Sondador, Ajudantes de Sondador.

2.4 – Sondagem a percussão – perfuração e retirada de amostras

Descrição do Serviço:

Compreende a perfuração e recolhimento de amostras do subsolo de acordo com NBR 6484/2001, com a utilização dos equipamentos, ferramentas, equipe de sondagem e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a elaboração e emissão do respectivo Relatório de Sondagem.

Critério de Medição:

Por metro (m) de sondagem efetivamente executada

Notas:

1 - O número de furos será de acordo com NBR 8036/1983 e previamente aprovado pelo SAAE.

Insumos Mínimos:

Equipamento completo de sondagem à percussão, Sondador, Ajudantes de Sondador, Geólogo.

3.0 – MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE PROJETO

3.1 – Visita técnica de engenheiro sênior

Descrição do serviço:

Visita técnica de profissional para elaboração de projetos, compreendendo as seguintes atividades:

- Cadastros: elaboração de cadastros de unidades ou verificação se cadastros existentes / disponíveis estão de acordo com a realidade;
- Inspeções: inspeções dos locais previstos para assentamento de unidades ou caminhamentos de linhas adutoras, redes de distribuição de água, redes coletoras de esgoto, interceptores e emissários; E



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Elaboração de estudos e/ou projetos, inspeções de manancial, corpo receptor, incluindo dados sobre enchentes máximas, características dos períodos de estiagem, avaliação de ocupação das margens, inspeção sanitária no entorno e/ou problemas de ordem ambiental;
- Pesquisas: pesquisas de dados no escritório local do SAAE (dados atualizados relativos ao SAA existente, informações sobre problemas operacionais, período de operação do sistema, estado geral de conservação das unidades, avaliação de áreas de expansão);
- Pesquisas na Prefeitura Municipal sobre qualquer assunto de interesse dos serviços contratados;
- Pesquisas de dados sobre indústrias e/ou grandes consumidores existentes na cidade;
- Planejamento dos serviços topográficos e geotécnicos necessários, com eventual orientação do topógrafo e do sondador responsável (se presente na vista técnica)
- Execução de documentário fotográfico.

Critério de medição:

Por dia de visita.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro civil nível sênior.

3.2 – Visita técnica de engenheiro eletricista sênior

Descrição do serviço:

Visita técnica de profissional (engenheiro eletricista sênior) para elaboração de estudos e projetos elétricos, compreendendo a execução das seguintes atividades:

- Cadastros: elaboração de cadastros de unidades existentes ou verificação/atualização de cadastros existentes disponíveis;
- Pesquisa complementar de dados de interesse para o projeto, no escritório do SAAE, da concessionária de energia local, abrangendo dados atualizados relativos às unidades de estação elevatórias e ETA (inclusive casa de química), incluídas informações sobre a situação operacional dos mesmos;
- Levantamento no local sobre o estado geral de conservação das instalações e equipamentos elétricos das unidades existentes e suas perspectivas de aproveitamento, entre outros insumos indispensáveis à elaboração dos estudos e projetos;
- Execução de documentário fotográfico da visita, com registro de pontos e questões de interesse ao projeto.

Critério de Medição:

Por dia de visita.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro eletricista nível sênior.

3.3 – Locomoção de equipe de projeto

Descrição do serviço:

Compreende os serviços de utilização de automóvel de passeio para deslocamento da equipe. Estão computados no serviço: motorista, manutenção, e combustível.

Critério de Medição:

Por quilômetro percorrido.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Insumos mínimos:

Motorista, combustível, e itens de consumo corriqueiro do veículo (consertos de pneu, lavagem, troca de óleo, etc).

3.4 - Hospedagem e Alimentação

Descrição do serviço:

Compreende as despesas relativas com hospedagem e alimentação (estadia, lanches, almoço e jantar).

Critério de Medição:

40% - hospedagem

30% - almoço

30% - jantar

3.5 - Escritório Local – mobilização, desmobilização e administração

Descrição do Serviço:

A contratada deverá disponibilizar, no ato da assinatura do contrato, um escritório com área e número de postos de trabalho compatíveis com as necessidades de acomodação das equipes técnica e administrativa mínima, visando sempre à agilização das soluções técnicas e administrativas.

Compreende o pleno atendimento às necessidades de locomoção e comunicação da equipe de projeto no âmbito da região de Três Pontas, a mobilização, a administração, a manutenção e a desmobilização das instalações de apoio ao desenvolvimento dos serviços, compreendendo as atividades de aluguel, manutenção, conservação e administração do escritório local.

Estão considerados nos preços dos serviços todos os custos correspondentes a:

- disponibilização de funcionários para a administração e manutenção do escritório: auxiliar administrativo, faxineira, material de limpeza e higiene, primeiros socorros etc.
- disponibilização de postos de trabalho, devidamente equipados, incluindo: arquivos de aço, mesas de trabalho, mesas de reuniões, cadeiras, geladeira, micro computadores, impressora com scanner, fax, ploter, cartuchos, material de expediente, veículo, e os softwares que utilizará com destaque para os programas relativos a cálculos (hidráulico, estrutural e elétrico), desenho e processamento de texto - ms project, autocad, windows, office, antivírus, etc.
- todas as despesas necessárias ao bom desempenho do escritório: aluguel (inclusive impostos), condomínio, telefonia fixa, celular, luz, internet banda larga, fax, máquina fotográfica, etc.
- nos serviços estão computados os custos de emissão de documentos, relatórios, volumes, pareceres técnicos e demais necessidades de mídia.

Critério de Medição:

Por mês de serviço completo ou fração de mês.

Por mês de serviço completo ou fração de mês.

Nota:

1 - na previsão de custos, a contratada deverá prever o pagamento total de leis sociais para a mão de obra, acrescido de vales transporte e tickets refeição para todos os funcionários e seguro saúde.

2 - em seus custos, a contratada deverá considerar a possibilidade de execução de trabalhos que, para a sua realização, ultrapassem a carga normal de horas de expediente, devendo essa situação já estar prevista em seus preços propostos.

3 - Inclui as despesas com alimentação, hospedagem e transporte para elaboração de cadastros dos sistemas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Insumos mínimos:

Equipe de apoio administrativo constituída no mínimo por auxiliar administrativo, faxineira, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos (impressoras, plotter, veículo para deslocamento da equipe técnica, etc.); móveis de escritório, taxa de condomínio; luz; telefonia fixa e móvel; material de consumo; aluguel/disponibilização de sala.

3.6 - Avaliação inicial da documentação disponível

Descrição do serviço:

Compreende a discussão com a coordenação técnica do SAAE e consulta ao seu arquivo técnico, bem como a demais órgãos que se fizerem necessários (IBGE, ALMG, CEMIG, etc), onde deverá ser analisada toda a documentação disponível.

Critério de Medição:

Conjunto da documentação a ser avaliada em todo o contrato.

Insumo mínimo:

Engenheiro de projeto e equipe de escritório.

4.0 – ESTUDOS

4.1 – Diagnóstico do sistema produtor de Sete Cachoeiras existente

Descrição do serviço:

Compreende os serviços descritos no item 10 do Termo de Referência – ANEXO I, do Edital.

Critério de Medição:

Pelo relatório de diagnóstico realizado, para o total do contrato.

Insumo mínimo:

Engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, engenheiro eletricitista e equipe de escritório.

4.2 – Estudo de alternativa para ampliação e melhoria do SAA (Captação, adutora e elevatórias)

Descrição do serviço:

Compreende, sem prejuízo do descrito no item 13 Termo de Referência – ANEXO I, do Edital, as definições de alternativas para a solução do(s) problema(s) de abastecimento local incluindo: avaliação da necessidade de ampliação do atendimento com base no estudo de crescimento populacional da comunidade a ser atendida, estudo de tendência de desenvolvimento da infraestrutura urbana. Definição alternativa de fonte de produção com possibilidade de aproveitamento. Definição do local (is) e processo(s) de tratamento, considerando disponibilidade de áreas, condições topográficas, geotécnicas e ambientais, bem como a determinação da tecnologia de tratamento mais apropriada, fundamentada em estudos técnicos. Necessidade de estações elevatórias e travessias, bem como tipos e métodos construtivos. As alternativas propostas deverão ser exequíveis em termos técnicos e econômicos de implantação, operação, manutenção e desempenho, verificando-se as condições topográficas, o reconhecimento expedito do terreno e do subsolo e a ocorrência de acidentes geográficos especiais, sendo para isso realizados os levantamentos topográficos e geotécnicos preliminares necessários.

Caracterização das alternativas de projeto:

Pré-dimensionamento das unidades do sistema. Definição do alcance de projeto, dos anos de início e final de plano e das etapas de implantação do sistema.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Elaboração de estimativa de custo das obras e de impactos ambientais decorrentes da implantação, perda de processo e/ou desgaste ambiental, por alternativa, incluindo metodologia e memória de cálculo de quantitativos. Estimativa do custo operacional das soluções estudadas, para o alcance de projeto definido. Avaliação econômico-financeira das alternativas, com base na estimativa dos custos de implantação e operação convertidos a valores presente. Análise comparativa entre as diversas alternativas com indicação e justificativa da alternativa mais econômica usando do Método do Valor Presente. Estimativa de serviços complementares para elaboração do projeto de engenharia. O Memorial de cálculo deverá conter todos os cálculos e estudos gráficos que tenham sido elaborados para obtenção das definições do estudo, em todas as suas fases. Compreende ainda as reuniões de concepção, análise e aprovação dos serviços.

Critério de Medição:

Pelo relatório de estudo de alternativa da captação, adutora e elevatórias.

Insumo mínimo:

Engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, engenheiro eletricitista e equipe de escritório.

4.3 – Estudo de ampliação unidade de tratamento existente

Descrição do serviço:

Compreende, sem prejuízo do descrito no item 13 Termo de Referência – ANEXO I, do Edital, os estudos e detalhamentos de projeto de melhorias e/ou ampliação de unidade de tratamento existente, englobando todas as suas unidades integrantes (ETA, CQ, etc) e contemplando os seguintes itens:

- cadastro de unidade existente;
- avaliação de unidade existente;
- detalhamento de adequações, e;
- estimativas de custo.

Cadastro de unidade existente:

Conforme item específico – remunerado no item específico

Avaliação de unidade existente:

Compreende a avaliação da unidade de tratamento através da investigação de todos os seus parâmetros de projeto, bem como das condições de seu efetivo funcionamento, com o objetivo de confirmar ou identificar as melhorias requeridas e elaborar as proposições de soluções para o equacionamento dos problemas identificados.

Esta avaliação deverá, quando cabível, contemplar o estudo comparativo entre alternativas com a indicação da solução mais favorável, em termos técnico, econômico e ambiental, devidamente justificada. O resultado deste estudo deverá ser apresentado de forma detalhada, com a apresentação das respectivas memórias de cálculo e todos os demais elementos necessários, além de croquis, desenhos, etc que ilustrem as melhorias propostas e as diretrizes para o detalhamento das mesmas.

Detalhamento de adequações:

Apresentação das melhorias e ampliações propostas devidamente detalhadas, em nível que permita a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais dos elementos constituintes do sistema e a sua adequada implantação futura.

As adequações deverão ser apresentadas em desenhos, em escalas adequadas, sugerindo-se para tanto as escalas de 1:500 ou 1:200 para plantas de situação/localização, locação e terraplanagem, de 1:50 ou 1:25 para projetos de arquitetura/estruturas e instalações hidráulicas e de processo, e de 1:10 para detalhamentos específicos, devendo tais escalas serem ajustadas em função do porte/dimensões de cada situação em particular.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Estimativa de custo:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração da estimativa de custo da unidade estudada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Estimativa da quantidade dos serviços a serem realizados;
- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, contemplando as suas especificações, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor.
- Elaboração da estimativa de custo final com base Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e / ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos.

Critério de medição:

Por unidade de tratamento existente estudada, englobando todas as suas unidades integrantes (ETA, CQ, etc)

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projetos, equipe de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.)

5.0 – PROJETO BÁSICO INCLUSIVE ORÇAMENTO

5.1 – Projeto de ampliação da captação – tomada direta

Descrição do serviço:

Compreende a elaboração e apresentação de projeto de Captação Superficial do tipo tomada direta, englobando:

- escolha do local;
- verificação das condições de estabilização das margens e leito;
- detalhamento;
- memorial descritivo e de cálculo, e
- orçamento.

Escolha do local:

Definição da situação e locação planialtimétrica de unidade de captação do tipo tomada direta em terrenos urbanos ou rurais e de suas características geográficas, topográficas e geotécnicas. A escolha do local levará em consideração a topografia local, o tipo de terreno, a posição altimétrica, sondagens disponíveis, vias de acesso, disponibilidade de energia elétrica, cotas de inundação, definição da área necessária para implantação da unidade, entre outros itens. As condições de implantação da unidade deverão ser avaliadas no que se refere à estabilidade do solo e ao nível do lençol freático, objetivando a previsão do processo construtivo adequado.

Todas as demais áreas que porventura venham a ser necessárias (servidão ou pleno domínio, reserva legal, etc), deverão ser justificadas e indicadas no projeto, devendo integrar as áreas levantadas topograficamente para posterior elaboração das descrições topográficas.

Verificação das condições de estabilização das margens e leito.

Este estudo compreende a reunião e tratamento de informações hidráulicas, hidrológicas, topográficas e geotécnicas de forma a subsidiar o desenvolvimento/detalhamento do projeto, no que se refere às



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

condições de estabilização das margens e do leito, com a apresentação, justificativa e detalhamento de soluções requeridas, quando necessárias.

Detalhamento.

Compreende a apresentação da proposição da unidade a ser implantada, abrangendo as alternativas e soluções contempladas, norteadas pelas Normas Técnicas da ABNT, especificamente a Norma NBR 12.213 relativa a "Projeto de Captação Superficial para Abastecimento Público". Compreende o integral detalhamento da unidade projetada, com base no dimensionamento de suas estruturas, equipamentos, etc, abrangendo a apresentação de desenhos, em escala adequada que permitam a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais de todos os elementos constituintes da unidade. Para a elaboração dos desenhos sugere-se, preferencialmente, as escalas de 1:500 ou 1:200 para plantas de situação/localização, locação e terraplanagem, de 1:50 ou 1:25 para projetos de arquitetura/estruturas e instalações hidráulicas e de processo, e de 1:10 para detalhamentos específicos, devendo tais escalas serem ajustadas em função do porte/dimensões de cada situação em particular.

Memorial descritivo e de cálculo:

Apresentação do memorial descritivo e justificativo da unidade projetada, englobando a memória técnica do projeto hidráulico, a definição de métodos construtivos, a concepção dos sistemas mecânico, elétrico e de instrumentação previstos, além das especificações técnicas de equipamentos, materiais e serviços.

O memorial deverá abranger ainda os critérios e parâmetros básicos de projeto, o dimensionamento das diversas estruturas e equipamentos requeridos, além dos demais sistemas envolvidos no projeto (drenagens, descargas, proteções laterais, etc). Engloba também a apresentação da proposta de operação, manutenção e monitoramento da unidade, quando cabível.

Além disto, devem ser contemplados os aspectos relativos aos equipamentos de movimentação horizontal e vertical das cargas instaladas, dispositivos de segurança, entre outros.

Deverão ser considerados os estudos geotécnicos realizados contemplando os aspectos de assentamento, e estabilidade da unidade, além da definição complementar dos dispositivos previstos de medição, de operação e de controle da unidade.

Orçamento:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.
- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);
- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.

Critério de medição:

Por unidade de captação superficial do tipo tomada direta projetada.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, plotter's, etc.).

5.2 – Projeto de estação elevatória de água bruta

Descrição do serviço:

Compreende a elaboração e apresentação de projeto de Estação Elevatória de Água Bruta, englobando:

- escolha do local,
- detalhamento,
- escolha dos conjuntos elevatórios,
- memorial descritivo e de cálculo, e
- orçamento.

Escolha do local:

Definição da situação e locação planialtimétrica de estação elevatória de água bruta, em terrenos urbanos ou rurais, e de suas características geográficas, topográficas e geotécnicas. A escolha do local levará em consideração a topografia local, o tipo de terreno, a posição altimétrica, sondagens disponíveis, vias de acesso, disponibilidade de energia elétrica, cotas de inundação, definição da área necessária para implantação da unidade, entre outros itens. As condições de implantação da unidade deverão ser avaliadas no que se refere à estabilidade das margens e características do curso d'água (vazões, velocidades, cheias, etc), objetivando a previsão adequada de sua instalação e dos processos de montagem / manutenção requeridos. Todas as demais áreas que porventura venham a ser necessárias (servidão ou pleno domínio, reserva legal, etc), deverão ser justificadas e indicadas no projeto, devendo integrar as áreas levantadas topograficamente para posterior elaboração das descrições topográficas.

Anteprojeto

Detalhamento:

Compreende a apresentação da proposição da unidade a ser implantada, abrangendo as alternativas e soluções contempladas, norteadas pelas Normas Técnicas da ABNT, especificamente a Norma NBR 12.214 relativa a "Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público". Compreende o integral detalhamento da unidade projetada, com base no dimensionamento de suas estruturas, equipamentos, etc, abrangendo a apresentação de desenhos, em escala adequada, que permitam a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais de todos os elementos constituintes da unidade. Para a elaboração dos desenhos sugere-se, preferencialmente, as escalas de 1:500 ou 1:200 para plantas de situação/localização, locação e terraplanagem, de 1:50 ou 1:25 para projetos de arquitetura/estruturas e instalações hidráulicas e de processo, e de 1:10 para detalhamentos específicos, devendo tais escalas serem ajustadas em função do porte/dimensões de cada situação em particular.

Escolha dos conjuntos motobomba:

Compreende o estudo técnico e econômico do sistema elevatório x adutor envolvido, contemplando a análise de alternativas para seleção dos conjuntos elevatórios, equipamentos, acessórios, etc, que condicionam as características da unidade a ser projetada, abrangendo custos de implantação, energia,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

operação e manutenção. A escolha final dos conjuntos a serem considerados no projeto, bem como das características da unidade, deverá contemplar a alternativa mais favorável, observando inclusive os demais conjuntos elevatórios existentes no restante do Sistema de Abastecimento de Água de Três Pontas.

Memorial descritivo e de cálculo: Apresentação do memorial descritivo e justificativo da unidade projetada, englobando a memória técnica do projeto hidráulico, a definição de métodos construtivos, a concepção dos sistemas mecânico, elétrico e de instrumentação previstos, além das especificações técnicas de equipamentos, materiais e serviços. O memorial deverá abranger ainda os critérios e parâmetros básicos de projeto, o dimensionamento das diversas estruturas e equipamentos requeridos, além dos demais sistemas envolvidos no projeto (drenagens, descargas, proteções laterais, etc). Além disto, devem ser contemplados os aspectos relativos aos equipamentos de movimentação horizontal e vertical das cargas instaladas, dispositivos de segurança, entre outros. Deverão ser considerados os estudos geotécnicos realizados contemplando os aspectos de assentamento e estabilidade da unidade, além da definição complementar dos dispositivos previstos de medição, de operação e de controle da unidade.

Orçamento:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.
- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);
- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;
- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.

Critério de medição:

Por unidade de Estação Elevatória de Água Bruta / EAB projetada.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.3 – Estudo geral de adutora

Descrição do serviço:

Avaliação das opções de traçado da adutora contemplando todos os obstáculos naturais e/ou artificiais que poderão interferir na escolha do traçado definitivo da respectiva adutora. Deverão ser contemplados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

também as áreas de servidão ou pleno domínio que porventura venham a ser necessárias, devendo ser justificadas e indicadas em desenhos, com a previsão dos custos de desapropriação, que deverão constar no orçamento.

Critério de medição:

Por adutora estudada.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.4 – Estudo de transiente hidráulico na adutora com dispositivo trans. Hidráulico

Descrição do serviço:

Compreende a elaboração dos estudos necessários para avaliação dos transientes hidráulicos em linhas de adução, de acordo com as Normas da ABNT - NBR's 12.214 e 12.215/92 relativas a "Projeto de Sistema de Bombeamento de Água para Abastecimento Público" e "Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público", com elaboração do diagnóstico da situação, definição das pressões transitórias nas diversas situações requeridas e estudo das alternativas de proteção indicadas, com definição da proteção adotada e determinação de suas características para projeto, além de seu integral detalhamento (elaboração dos desenhos de projeto). O detalhamento gráfico dos dispositivos de proteção indicados em cada caso e de suas instalações hidráulicas deve constar da apresentação de plantas, cortes e detalhes dos mesmos, além das respectivas relações de materiais.

Os desenhos devem ser detalhados, em escala adequada, tal que permitam a perfeita compreensão da natureza das obras. Para a elaboração dos desenhos sugere-se, preferencialmente, as escalas de 1:50 ou 1:20 para as caixas e instalações hidráulicas propostas e, eventualmente, de 1:10 para detalhamentos localizados.

Deve ser composto de memorial descritivo e justificativo que apresente todos os insumos utilizados nos estudos (dados de catálogo de equipamentos, softwares utilizados, etc) e os cálculos processados, devidamente justificados, com respectivo perfil piezométrico indicando as linhas de sub e sobre pressões verificadas em cada situação estudada, além das especificações técnicas de materiais e serviços, inclusive orçamento do projeto de dispositivos de proteção antigolpe de aríete, que deve integrar o orçamento da unidade a que se destina (adutora, rede tronco, etc.), tal que assegurem condições adequadas de execução das obras e para as aquisições requeridas.

Critério de medição:

Por unidade de estudo de transientes elaborado, incluído o detalhamento do dispositivo de proteção indicado.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.5 – Estudo de transiente hidráulico na adutora sem dispositivo transiente hidráulico

Descrição do serviço:

Compreende a elaboração dos estudos necessários para avaliação dos transientes hidráulicos em linhas de adução, de acordo com as Normas da ABNT - NBR's 12.214 e 12.215/92 relativas a "Projeto de Sistema



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

de Bombeamento de Água para Abastecimento Público" e "Projeto de Adutora de Água para Abastecimento Público", com elaboração do diagnóstico da situação, definição das pressões transitórias nas diversas situações requeridas e estudo das alternativas de proteção indicadas, sem dispositivo de proteção antigolpe. Deve ser composto de memorial descritivo e justificativo que apresente todos os insumos utilizados nos estudos (dados de catálogo de equipamentos, softwares utilizados, etc) e os cálculos processados, devidamente justificados, com respectivo perfil piezométrico indicando as linhas de sub e sobre pressões verificadas em cada situação estudada, além das instruções básicas a serem observadas no projeto.

Critério de medição:

Por unidade de estudo de transiente elaborado.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.6 – Projeto de adutora – projeto e detalhamento

Descrição do serviço:

Projeto hidráulico de linhas de recalque e/ou conduto forçado compreendendo o cálculo hidráulico com avaliação da determinação do diâmetro econômico, análise técnico-econômico-financeiro considerando a aquisição e implantação da linha de recalque, custo de equipamentos, despesas de energia elétrica, etapas de implantação, determinação do diâmetro e material mais indicado. Deverá ser apresentada a memória técnica do projeto hidráulico da adutora, as especificações técnicas de serviços, materiais, equipamentos hidráulicos e mecânicos, comportas, válvulas e registros, tubulações e demais peças especiais e instrumentação deverão ser completas e detalhadas. Contempla ainda o orçamento que consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.
- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);
- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;
- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.

Critério de Medição:

Por quilômetro de adutora projetada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.7 – Projeto de estação de tratamento de água – implantação

Descrição do serviço:

Compreende os estudos gerais e detalhamentos dos projetos de implantação de unidade de tratamento de água e de seus sistemas complementares, englobando todas as suas unidades integrantes (ETA, CQ, TC, etc.) e contemplando os seguintes itens:

- escolha do local,
- definição do processo de tratamento,
- locação e terraplenagem,
- urbanismo e paisagismo,
- interligações,
- esgotamento e drenagem,
- memorial descritivo e justificativo, e
- orçamentos.

Escolha do local:

Definição da situação e locação planialtimétrica de unidade de tratamento de água, em terrenos urbanos ou rurais, e de suas características geográficas, topográficas e geotécnicas. A escolha do local levará em consideração a topografia local, o tipo de terreno, a posição altimétrica, sondagens disponíveis, vias de acesso, disponibilidade de energia elétrica, cotas de inundação, definição da área necessária para implantação da unidade e descarga de rejeitos da mesma, quando for o caso.

As condições de implantação da unidade deverão ser avaliadas no que se refere à estabilidade do solo e nível do lençol freático, objetivando a previsão adequada de sua instalação e dos processos de montagem / manutenção requeridos.

Todas as demais áreas que porventura venham a ser necessárias (servidão, ou pleno domínio, reserva legal, etc), deverão ser justificadas e indicadas no projeto, devendo integrar as áreas levantadas topograficamente para posterior elaboração das descrições topográficas.

Definição do processo de tratamento:

Compreende a definição do processo de tratamento a ser utilizado, a partir de análises físico-químicas e bacteriológicas da água bruta disponíveis, observadas as condições de proteção do manancial. As análises da água bruta e os ensaios de tratabilidade porventura requeridos deverão ser efetuados pelo próprio SAAE, sob a supervisão da empresa responsável pelo projeto, quando ocorrer a necessidade de tratamentos mais complexos.

Locação e terraplenagem:

Envolve o projeto de definição da área de implantação das diversas unidades envolvidas no tratamento (ETA, CQ, TC, etc) e suas respectivas locações, acompanhado do projeto de terraplenagem requerido para o assentamento proposto. Tais projetos devem abranger a apresentação de desenhos, em escala apropriada, com nível de detalhamento que permita a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras, contendo as plantas de situação e locação das unidades, com malhas de coordenadas e respectivos perfis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Urbanismo e paisagismo:

Envolve a elaboração do projeto urbanístico e de paisagismo das áreas de implantação da estação de tratamento de água, englobando todas as suas unidades constitutivas, e compreendendo a apresentação de desenhos, em escala apropriada, com nível de detalhamento que permita a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras, contendo as plantas de situação e locação das unidades, com malhas de coordenadas e indicação e indicação dos acabamentos propostos.

Interligações:

Compreende a elaboração de projeto de interligações entre as unidades integrantes da estação de tratamento de água, envolvendo as tubulações de adução (chegada e saída da ETA) e todas as interligações entre unidades do processo, devidamente detalhadas. Envolve o dimensionamento hidráulico destas interligações, com definição dos materiais escolhidos, além da apresentação do perfil hidráulico da unidade e das respectivas relações de materiais. Sua apresentação deverá constar de desenhos detalhados, em escala adequada, com nível de detalhamento que permita a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras.

Esgotamento e drenagem:

Compreende o desenvolvimento dos projetos de drenagem da área de implantação de unidade de tratamento e do sistema de esgotamento geral de suas unidades constitutivas devidamente dimensionados e detalhados. Envolve o dimensionamento hidráulico das tubulações e estruturas previstas (canaletas, sarjetas, etc), com definição dos materiais escolhidos, além da apresentação das respectivas relações de materiais. Sua apresentação deverá constar de desenhos detalhados, em escala adequada com nível de detalhamento que permita a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras.

Memorial descritivo e justificativo:

Envolve a apresentação do memorial descritivo e justificativo de todo o conjunto de estudos e projetos relativos à implantação da unidade de tratamento de água, com apresentação das respectivas memórias de cálculo, quando cabível. Especificamente quanto ao processo de tratamento selecionado devem constar as análises e ensaios que subsidiaram a sua definição, com as justificativas adequadas e indicação dos parâmetros básicos e diretrizes a serem considerados no detalhamento. Deverá conter o dimensionamento hidráulico dos sistemas envolvidos e, quando cabível, a definição de métodos construtivos, além das especificações técnicas de materiais e serviços.

Orçamento:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.
- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF),



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);

- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;
- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.

Critério de medição:

Por unidade de estação de tratamento de água projetada, englobando todas as suas unidades integrantes (ETA, CQ, TC, etc.) sendo os projetos específicos das unidades do tratamento medidos em separado.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.8 – Projeto de travessias sob rodovias/ferrovias – formato A1

Descrição do serviço:

Compreende a apresentação da solução proposta, segundo as Normas e recomendações do órgão/concessionário, em desenho (plantas, corte e detalhes), em escala apropriada, de travessias sob rodovias e/ou vias férreas, com indicação de método construtivo, com nível de detalhamento que permita a elaboração de orçamento e a perfeita execução das obras. No caso de utilização de método não destrutivo, deverão ser avaliados diâmetro, material (classe e norma), profundidade, declividade, interferências locais e sondagens realizadas para comprovação da viabilidade técnica de sua execução. Compreende ainda a elaboração de orçamento, por unidade de travessia, contemplando a mão de obra, materiais e equipamentos envolvidos e as reuniões de concepção e análise do projeto e demais informações complementares e correções solicitadas.

Critério de Medição:

Por unidade de travessia projetada.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.9 – Projeto de travessias especiais

Descrição do serviço:

Compreende a apresentação em desenho (plantas, corte e detalhes), em escala apropriada, de travessias especiais (estrutura treliçada, sustentação por cabeamento de aço, etc), com indicação de método construtivo, com nível de detalhamento que permita a elaboração de orçamento e a perfeita execução das obras. No caso de utilização de método não destrutivo, deverão ser avaliados diâmetro, material (classe e norma), profundidade, declividade, interferências locais e sondagens realizadas para comprovação da viabilidade técnica de sua execução. Compreende ainda a elaboração de orçamento, por unidade de travessia, contemplando a mão de obra, materiais e equipamentos envolvidos e reuniões de concepção e análise do projeto e demais informações complementares e correções solicitadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Critério de Medição:

Por unidade de travessia especial projetada.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.10 – Projeto de UTR – Implantação

Descrição dos serviços:

Compreende os estudos gerais e detalhamentos dos projetos de implantação de unidade de tratamento de resíduos (UTR) e de seus sistemas complementares, englobando todas as suas unidades integrantes (tanque de equalização, unidades de adensamento e de desidratação, eventuais elevatórias, etc) conforme a concepção adotada, e contemplando os seguintes itens:

- escolha do local,
- definição do processo de tratamento,
- locação e terraplenagem,
- urbanismo e paisagismo,
- interligações,
- esgotamento e drenagem,
- memorial descritivo e justificativo, e
- orçamento, inclusive especificações técnicas.

Escolha do local:

Definição da situação e locação planialtimétrica de unidade de tratamento de resíduos - UTR, em terrenos urbanos ou rurais, e de suas características geográficas, topográficas e geotécnicas. A escolha do local levará em consideração sua posição em relação à ETA e os elementos relativos à topografia local, tipo de terreno, posição altimétrica, sondagens disponíveis, vias de acesso, disponibilidade de energia elétrica, definição da área necessária para implantação da unidade e destinação final dos rejeitos da mesma (parte líquida e sólida). As condições de implantação da unidade deverão ser avaliadas no que se refere à estabilidade do solo e nível do lençol freático, objetivando a previsão adequada de sua instalação e dos processos de montagem / manutenção requeridos. Todas as demais áreas que porventura venham a ser necessárias (servidão ou pleno domínio, reserva legal, etc), deverão ser justificadas e indicadas no projeto, devendo integrar as áreas levantadas topograficamente para posterior elaboração das descrições topográficas.

Definição do processo de tratamento:

Compreende a definição do processo de tratamento a ser utilizado para os efluentes da ETA, a partir de análises físico-químicas de caracterização dos resíduos gerados no processo de tratamento e/ou indicações bibliográficas, observadas as condições locais disponíveis para destinação dos efluentes do processo e eventuais ensaios de tratabilidade dos resíduos. As análises físico-químicas de caracterização dos resíduos da ETA e os ensaios de tratabilidade requeridos deverão ser efetuados pela própria SAAE, sob a supervisão da empresa responsável pelo projeto, quando ocorrer tal necessidade em função do porte e complexidade do tratamento mais requerido.

Locação e terraplenagem:

Envolve o projeto de definição da área de implantação das diversas unidades constitutivas da UTR (tanque de equalização, unidade(s) de adensamento, unidade(s) de desidratação, elevatórias, etc.) e suas respectivas locações, acompanhado dos projetos da terraplenagem requerida para o assentamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

proposto. Tais projetos devem abranger a apresentação de desenhos, em escala apropriada, com nível de detalhamento que permita a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras, contendo as plantas de situação e locação das unidades, com malhas de coordenadas e respectivos perfis.

Urbanismo e paisagismo:

Envolve a elaboração do projeto urbanístico e de paisagismo da área de implantação da estação de tratamento de resíduos - UTR, englobando todas as suas unidades constitutivas, e compreendendo a apresentação de desenhos, em escala apropriada, com nível de detalhamento que permita a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras, contendo as plantas de situação e locação das unidades com malhas de coordenadas e indicação do norte verdadeiro e magnético, e indicação dos acabamentos propostos.

Interligações:

Compreende o projeto/detalhamento das interligações entre as unidades integrantes da estação de tratamento de resíduos - UTR, envolvendo as tubulações de descarga dos resíduos da ETA, de lançamento final do efluente tratado e de todas as demais interligações entre as unidades do processo, devidamente detalhadas. Envolve o dimensionamento hidráulico destas interligações, com definição dos materiais escolhidos, além da apresentação do perfil hidráulico das linhas projetadas e das respectivas relações de materiais. Sua apresentação deverá constar de desenhos detalhados, em escala adequada, com nível de detalhamento que permita a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras.

Esgotamento e drenagem:

Compreende o desenvolvimento dos projetos de drenagem da área de implantação da unidade de tratamento de resíduos - UTR e do sistema de esgotamento geral de suas unidades constitutivas, devidamente dimensionados e detalhados. Envolve o dimensionamento hidráulico das tubulações e estruturas previstas (canaletas, sarjetas, etc) , com definição dos materiais escolhidos, além da apresentação das respectivas relações de materiais. Sua apresentação deverá constar de desenhos detalhados, em escala adequada, com nível de detalhamento que permita a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras.

Memorial descritivo e justificativo:

Envolve a apresentação do memorial descritivo e justificativo de todo o conjunto de estudos e projetos relativos à implantação da unidade de tratamento de resíduos - UTR, com apresentação das respectivas memórias de cálculo, quando cabível. Especificamente quanto ao processo de tratamento selecionado devem constar as análises, ensaios ou pesquisas que subsidiaram a sua definição, com as justificativas adequadas, e indicação dos parâmetros básicos e das diretrizes consideradas nos detalhamentos. Deverá conter ainda o dimensionamento hidráulico dos diversos sistemas envolvidos e, quando cabível, a definição de métodos construtivos.

Orçamento:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.

- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);
- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;
- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.

Critério de medição:

Por unidade de Estação de Tratamento de Resíduos - UTR projetada, sendo os projetos específicos das unidades constitutivas do tratamento medidos em separado.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.11 – Projeto de UTR – Tanque de equalização

Descrição dos serviços:

Compreende os estudos e detalhamentos de tanque de equalização para UTR's, destinadas a ETA, englobando:

- dimensionamento da unidade,
- detalhamento definitivo,
- memorial descritivo e justificativo, e
- orçamento.

Dimensionamento da unidade:

Consiste no dimensionamento do tanque de equalização dos resíduos da ETA, provenientes das unidades de decantação e/ou de filtração, e de todas as suas instalações componentes, em função das características de cada uma das unidades da ETA, com a apresentação dos critérios e parâmetros básicos de projeto, fundamentados nas normas da ABNT, devendo abranger o dimensionamento das estruturas e de todas as demais instalações do tanque, a exemplo de seus sistemas de extravasão, esgotamento, etc. No dimensionamento devem ser definidos, e devidamente justificados, os materiais, equipamentos hidráulicos e mecânicos relacionados ao processo e seu detalhamento, a exemplo de tubulações, registros, etc, além da eventual instrumentação prevista para a unidade, sendo que tais definições serão os subsídios indispensáveis à elaboração das especificações técnicas do projeto.

Detalhamento definitivo:

Compreende o integral detalhamento da unidade projetada e de todas as suas instalações complementares, (a exemplo de canalizações de entrada e saída, extravasor, descarga, etc.), com base no dimensionamento de suas estruturas, equipamentos, etc, abrangendo a apresentação de desenhos, em escala adequada, que permitam a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais de todos os elementos constituintes da unidade. Para a elaboração dos desenhos sugere-se, preferencialmente, as escalas de 1:500 ou 1:200 para plantas de situação/localização, locação e terraplanagem, de 1:50 ou 1:25 para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

projetos de arquitetura/estruturas e instalações hidráulicas, e de 1:10 para detalhamentos específicos, devendo tais escalas serem ajustadas em função do porte/dimensões de cada situação em particular.

Memorial descritivo e de cálculo:

Apresentação do memorial descritivo e justificativo da unidade projetada, englobando a memória técnica do projeto hidráulico, a definição de métodos construtivos, a concepção dos sistemas mecânico, elétrico e de instrumentação previstos, além das especificações técnicas de equipamentos, materiais e serviços. O memorial deverá abranger ainda os critérios e parâmetros básicos de projeto, o dimensionamento das diversas estruturas e equipamentos requeridos, englobando também a apresentação da proposta de operação, manutenção e monitoramento da unidade, quando cabível. Além disto, devem ser contemplados os aspectos relativos aos equipamentos de movimentação horizontal e vertical das cargas instaladas, dispositivos de segurança, entre outros, e a definição complementar dos dispositivos previstos de medição, de operação e de controle da unidade.

Orçamento:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.
- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);
- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;
- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.

Critério de medição:

Por unidade de tanque de equalização projetada.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.12 – Projeto de UTR – Elevatória de recirculação de lodo

Descrição dos serviços: Compreende a elaboração e apresentação de projeto de estação elevatória destinada à unidade de tratamento de resíduos - UTR, para recalque das águas de descarte, de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

recirculação e/ ou de lodos, requeridas em função do arranjo altimétrico das unidades constitutivas da UTR, englobando:

- detalhamento definitivo,
- memorial descritivo e de cálculo, e
- orçamento.

Detalhamento definitivo:

Compreende o integral detalhamento da unidade projetada, incluídas suas linhas de recalque, com base no dimensionamento de suas estruturas, equipamentos, etc, abrangendo a apresentação de desenhos, em escala adequada, que permitam a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais de todos os elementos constituintes da unidade. Para a elaboração dos desenhos sugere-se, preferencialmente, as escalas de 1:500 ou 1:200 para plantas de situação/localização, locação e terraplanagem, de 1:50 ou 1:25 para projetos de arquitetura/estruturas e instalações hidráulicas e de processo, de 1:10 para detalhamentos específicos, e de 1:1000-Horizontal e 1:100-Vertical para as linhas de recalque, devendo tais escalas serem ajustadas em função do porte/dimensões de cada situação em particular.

Escolha dos conjuntos motobomba: Compreende o estudo técnico e econômico do sistema elevatório x adutor envolvido, contemplando a análise de alternativas para seleção dos conjuntos elevatórios, equipamentos, acessórios, etc, que determinam as características da unidade a ser projetada, abrangendo custos de implantação, energia, operação e manutenção. A escolha final dos conjuntos a serem considerados no projeto, bem como das características da unidade, deverá contemplar a alternativa mais favorável. Abrange, portanto, o dimensionamento da(s) elevatória(s), incluídas as respectivas linhas de recalque com a apresentação dos critérios e parâmetros básicos de projeto, fundamentados nas normas da ABNT, devendo abranger o dimensionamento das estruturas e de todas as demais instalações. No dimensionamento devem ser definidos, e devidamente justificados, os materiais, equipamentos hidráulicos e mecânicos relacionados à(s) unidades e seu detalhamento, a exemplo de tubulações, registros, etc, além da eventual instrumentação prevista para a unidade, sendo que tais definições serão os subsídios indispensáveis à elaboração das especificações técnicas do projeto.

Memorial descritivo e de cálculo:

Apresentação do memorial descritivo e justificativo da unidade projetada, englobando a memória técnica do projeto hidráulico, a definição de métodos construtivos, a concepção dos sistemas mecânico, elétrico e de instrumentação previstos, além das especificações técnicas de equipamentos, materiais e serviços. O memorial deverá abranger ainda os critérios e parâmetros básicos de projeto, o dimensionamento das diversas estruturas e equipamentos requeridos. Engloba também a apresentação da proposta de operação, manutenção e monitoramento da unidade, quando cabível. Além disto, devem ser contemplados os aspectos relativos aos equipamentos de movimentação horizontal e vertical das cargas instaladas, dispositivos de segurança, entre outros, quando cabíveis. Deverão ser considerados os aspectos de assentamento da unidade, relativamente às condições topográficas e geotécnicas locais, além da definição complementar dos dispositivos previstos de medição, de operação e de controle da unidade.

Orçamento:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.

- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);
- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;
- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.

Critério de medição:

Por unidade de estação elevatória de recirculação de lodo projetada.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.13 – Projeto de UTR – Decantador secundário

Descrição dos serviços:

Compreende a elaboração e apresentação de projeto de unidade de Decantador Secundário, a integrar uma estação de tratamento resíduos - UTR provenientes da operação de uma ETA, abrangendo:

- Projeto, memorial descritivo e de cálculo e detalhamento definitivo,
- orçamento.

Projeto memorial descritivo e de cálculo e detalhamento definitivo:

Elaboração de projeto hidráulico/sanitário de Decantador Secundário, a integrar uma estação de tratamento de resíduos de uma ETA (UTR), compreendendo: o estudo técnico econômico de alternativas de local(is) e de soluções de detalhamento, memorial descritivo e justificativo, memória técnica do projeto hidráulico e desenhos em escala apropriada, com nível de detalhamento tal que permitam a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras. Para a elaboração dos desenhos sugere-se, preferencialmente, as escalas de 1:50 ou 1:25 para projetos das estruturas e instalações hidráulicas e de processo, e de 1:10 para detalhamentos específicos, devendo tais escalas serem ajustadas em função do porte/dimensões de cada situação em particular. A memória deverá contemplar a análise das soluções de detalhamento, considerando as áreas disponíveis, as condições topográficas, geotécnicas e ambientais locais, a determinação do grau de tratamento necessário (a partir da caracterização dos resíduos gerados) e a disposição final dos resíduos gerados. Na memória técnica do projeto hidráulico deverão estar incluídos os critérios e parâmetros básicos de projeto, a síntese do sistema proposto, abrangendo todos os cálculos hidráulicos e do processo, além da descrição das particularidades do projeto e de todos os demais dados de interesse. No projeto do Decantador Secundário de UTR devem ser apresentados desenhos, em escala apropriada, abrangendo as estruturas (com plantas, cortes e detalhes das unidades e das instalações hidráulicas), todas as tubulações de processo, com indicação de material (classe e norma) e detalhamentos mecânicos específicos. O projeto do decantador secundário deve integrar o conjunto de desenhos do projeto da UTR, contendo basicamente: planta de situação em relação à área de projeto e à localização da ETA, planta geral e de locação das unidades, plantas e perfis de escavação e terraplenagem, indicação da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

locação e dos perfis de sondagem, plantas de urbanização e paisagismo e detalhamento dos sistemas complementares de acessos, esgotamento geral, drenagem pluvial, interligações, entre outros. Deverá constar ainda de manual de processo e de operação, da definição de métodos construtivos e de sistemas mecânicos, elétricos e de instrumentação requeridos, quando cabíveis, além das especificações técnicas de equipamentos, materiais e serviços das obras. As especificações técnicas de serviços, materiais, equipamentos hidráulicos, comportas, válvulas e registros, tubulações e demais peças especiais e da instrumentação requerida deverão ser completas e detalhadas, objetivando condições adequadas de execução das obras e para as aquisições requeridas.

Orçamento:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.
- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);
- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;
- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.

Critério de medição:

Por unidade de decantador secundário projetado.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.14 – Projeto de UTR – Adensador por gravidade

Descrição dos serviços:

Compreende a elaboração e apresentação de projeto de Adensador por Gravidade, a integrar uma estação de tratamento resíduos – UTR provenientes da operação de uma ETA, abrangendo:

- Projeto, memorial descritivo e de cálculo e detalhamento definitivo,
- Orçamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Projeto memorial descritivo e de cálculo e detalhamento definitivo:

Elaboração de projeto hidráulico/sanitário de Adensador por Gravidade, a integrar uma estação de tratamento de resíduos de uma ETA (UTR), compreendendo: o estudo técnico econômico de alternativas de local(is) e de soluções de detalhamento, memorial descritivo e justificativo, memória técnica do projeto hidráulico e desenhos em escala apropriada, com nível de detalhamento tal que permitam a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras. Para a elaboração dos desenhos sugere-se, preferencialmente, as escalas de 1:50 ou 1:25 para projetos das estruturas e instalações hidráulicas e de processo, e de 1:10 para detalhamentos específicos, devendo tais escalas serem ajustadas em função do porte/dimensões de cada situação em particular. A memória deverá contemplar a análise das soluções de detalhamento, considerando as áreas disponíveis, as condições topográficas, geotécnicas e ambientais locais, a determinação do grau de tratamento necessário (a partir da caracterização dos resíduos gerados) e a disposição final dos efluentes gerados. Na memória técnica do projeto hidráulico deverão estar incluídos todos os critérios e parâmetros básicos de projeto, a síntese do sistema proposto, abrangendo todos os cálculos hidráulicos e do processo, além da descrição das particularidades do projeto e de todos os demais dados de interesse. No projeto do Adensador de Gravidade de uma UTR devem ser apresentados desenhos, em escala apropriada, abrangendo as estruturas (com plantas, cortes e detalhes das unidades e das instalações hidráulicas), todas as tubulações de processo, com indicação de material (classe e norma) e detalhamentos mecânicos específicos. O projeto do adensador por gravidade deve integrar o conjunto de desenhos do projeto da UTR, contendo basicamente: planta de situação em relação à área de projeto e à localização da ETA, planta geral e de locação das unidades, plantas e perfis de escavação e terraplenagem, indicação da locação e dos perfis de sondagem, plantas de urbanização e paisagismo e detalhamento dos sistemas complementares de acessos, esgotamento geral, drenagem pluvial, interligações, entre outros. Deverá constar ainda de métodos construtivos e de seus sistemas mecânicos, elétricos e de instrumentação requeridos, quando cabíveis, além das especificações técnicas de equipamentos, materiais e serviços. As especificações técnicas de serviços, materiais, equipamentos hidráulicos, comportas, válvulas e registros, tubulações e demais peças especiais e da instrumentação requerida deverão ser completas e detalhadas, objetivando condições adequadas de execução das obras e para as aquisições requeridas.

Orçamento:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.
- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);
- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;
- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Critério de medição:

Por unidade de adensador por gravidade, projetado.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.15 – Projeto de UTR – Desidratação mecanizada

Descrição do serviço:

Compreende a elaboração e apresentação de projeto de unidade de Sistema de Desidratação Mecanizada, a integrar uma estação de tratamento de resíduos de uma ETA (UTR), abrangendo:

- Projeto, memorial descritivo e de cálculo e detalhamento definitivo,
- Orçamento.

Projeto memorial descritivo e de cálculo e detalhamento definitivo:

Elaboração de projeto hidráulico sanitário de Sistema de Desidratação Mecanizada, a integrar uma estação de tratamento de resíduos de uma ETA (UTR), compreendendo: o estudo técnico econômico de alternativas de local(is) e de soluções de detalhamento, memorial descritivo e justificativo, memória técnica do projeto hidráulico/sanitário e desenhos em escala apropriada, com nível de detalhamento tal que permitam a elaboração do orçamento e a perfeita execução das obras. Para a elaboração dos desenhos sugere-se, preferencialmente, as escalas de 1:50 ou 1:25 para projetos das estruturas e instalações hidráulicas e de processo, e de 1:10 para detalhamentos específicos, devendo tais escalas serem ajustadas em função do porte/dimensões de cada situação em particular. A memória deverá contemplar a análise das soluções de detalhamento, considerando as áreas disponíveis, as condições topográficas, geotécnicas e ambientais locais, a determinação do nível de eficiência necessário (a partir da caracterização dos resíduos gerados) e a disposição final dos efluentes gerados. Na memória técnica do projeto hidráulico deverão estar incluídos todos os critérios e parâmetros básicos de projeto, a síntese do sistema proposto, abrangendo todos os cálculos hidráulicos e do processo, além da descrição das particularidades do projeto e de todos os demais dados de interesse. No projeto do Sistema de Desidratação Mecanizada de uma UTR devem ser apresentados desenhos, em escala apropriada, abrangendo as estruturas (com plantas, cortes e detalhes das unidades e das instalações hidráulicas) e de todas as tubulações de processo, com indicação de material (classe e norma), e os detalhamentos mecânicos específicos. O projeto do sistema de desidratação mecanizada deve integrar o conjunto de desenhos do projeto da ETA, contendo basicamente: planta de situação em relação à área de projeto e à localização da ETA, planta geral e de locação das unidades, plantas e perfis de escavação e terraplenagem, indicação da locação e dos perfis de sondagem, plantas de urbanização e paisagismo e detalhamento dos sistemas complementares de acessos, esgotamento geral, drenagem pluvial, interligações, entre outros. O estudo econômico de alternativas deve contemplar os custos de implantação (obras civis, materiais, equipamentos) e de operação (pessoal, consumo de energia, etc), baseado na capacidade e condição operacional requerida para a unidade, devendo ser concluído com a escolha da alternativa de menor custo e melhor desempenho, com base nas estimativas de custos de implantação e operação, convertidos e comparados a valor presente, a qual será objeto de detalhamento no projeto. As especificações técnicas de serviços, materiais, equipamentos hidráulicos, comportas, válvulas e registros, tubulações e demais peças especiais e da instrumentação requerida deverão ser completas e detalhadas, objetivando condições adequadas de execução das obras e para as aquisições requeridas. Deverá constar ainda de métodos construtivos e de seus sistemas mecânicos, elétricos e de instrumentação requeridos, quando cabíveis, além das especificações técnicas de equipamentos, materiais e serviços. As especificações técnicas de serviços, materiais, equipamentos hidráulicos, comportas, válvulas e registros,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

tubulações e demais peças especiais e da instrumentação requerida deverão ser completas e detalhadas, objetivando condições adequadas de execução das obras e para as aquisições requeridas.

Orçamento:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.
- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);
- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;
- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.

Critério de medição:

Por unidade de adensador por gravidade, projetado.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

5.16 - Projeto de UTR – Instalações de processo

Descrição do serviço:

Compreende os estudos e detalhamentos de Unidade das Instalações de Processo para uma UTR, destinada ao tratamento dos resíduos provenientes de uma ETA, englobando todas as suas unidades integrantes (depósitos, salas de preparo e dosagem de produtos químicos utilizados, em especial polieletrólitos, laboratórios, instalações de processo, etc) e contemplando os seguintes itens:

- dimensionamento das unidades/componentes,
- detalhamento definitivo,
- memorial descritivo e justificativo, e
- orçamentos.

Dimensionamento das unidades/componentes:

Consiste no dimensionamento da unidade para as instalações de processo de uma determinada UTR, com a apresentação dos critérios e parâmetros básicos de projeto, fundamentados nas normas da ABNT, devendo abranger o dimensionamento das estruturas e das instalações de processos, além de outros itens



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

de interesse. No dimensionamento devem ser definidos e devidamente justificados os produtos químicos previstos de utilização e suas respectivas dosagens, em função da concepção adotada para a UTR. Também devem ser definidos, e devidamente justificados, os materiais, equipamentos hidráulicos e mecânicos relacionados ao processo e seu detalhamento, a exemplo de tubulações, registros, bombas dosadoras, tanques, misturadores, dosadores, etc, além da instrumentação prevista para a unidade. Estas definições serão os subsídios indispensáveis à elaboração das especificações técnicas do projeto.

Detalhamento definitivo:

Compreende o integral detalhamento da unidade projetada e de todas as suas instalações complementares, com base no dimensionamento de suas estruturas, equipamentos, etc., abrangendo a apresentação de desenhos, em escala adequada, que permitam a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais de todos os elementos constituintes da unidade. Para a elaboração dos desenhos sugere-se, preferencialmente, as escalas de 1:500 ou 1:200 para plantas de situação/localização, locação e terraplanagem, de 1:50 ou 1:25 para projetos de arquitetura/estruturas e instalações hidráulicas e de processo, e de 1:10 para detalhamentos específicos, devendo tais escalas serem ajustadas em função do porte/dimensões de cada situação em particular.

Memorial descritivo e de cálculo:

Apresentação do memorial descritivo e justificativo das instalações de processo projetada, englobando a memória técnica do projeto hidráulico, a definição de métodos construtivos, a concepção dos sistemas mecânico, elétrico e de instrumentação previstos, além das especificações técnicas de equipamentos, materiais e serviços. O memorial deverá abranger ainda os critérios e parâmetros básicos de projeto, o dimensionamento das diversas estruturas e equipamentos requeridos, englobando também a apresentação da proposta de operação, manutenção e monitoramento da unidade, quando cabível. Além disto, devem ser contemplados os aspectos relativos aos equipamentos de movimentação horizontal e vertical das cargas instaladas, dispositivos de segurança, entre outros, e a definição complementar dos dispositivos previstos de medição, de operação e de controle da unidade.

Orçamento:

Consiste de todos os levantamentos necessários à elaboração do orçamento da unidade projetada, compreendendo:

- Determinação dos serviços a serem realizados e suas unidades de medida, observados os processos construtivos considerados no projeto, quando for o caso;
- Quantificação dos serviços a serem realizados, com apresentação das respectivas memórias de cálculo do levantamento de quantidades e do método executivo;
- Elaboração das composições de custos dos serviços não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as descrições dos serviços e as unidades de medida dos mesmos, com suas respectivas regulamentações. Estas composições devem abranger todos os insumos componentes necessários à execução de determinado serviço, para os quais devem ser também explicitadas as descrições, coeficientes de participação (mão de obra, materiais e equipamentos) e unidades de medida.
- Elaboração da relação de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, não constantes da Tabela de Preços de Insumos e Serviços da COPASA e/ou da SINAPI (CEF), contemplando as suas especificações detalhadas, unidades de medida e preços unitários (CIF), acompanhado das respectivas cotações de preços no mercado fornecedor (mínimo de 3 (três) coletas por equipamento, de fornecedores idôneos);
- Elaboração da relação de todos os materiais, separadamente, de fornecimento do SAAE e /ou da Empreiteira, com discriminação de seu código, denominação (especificação completa), unidade de medida e quantidade;
- Elaboração do orçamento final, com preços, conforme modelo SINAPI e/ou COPASA.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Critério de medição:

Pelo conjunto das instalações de processo de uma UTR projetada.

Insumos Mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

6.0 - PROJETOS EXECUTIVOS

6.1 – Projeto Elétrico – formato A1

Descrição do serviço:

Compreende a elaboração de projetos de:

- Projeto de detalhamento das linhas elétricas, diagramas unifilares, distribuição de circuitos, redes estabilizadas, comando manobra, proteção de motores, padrão entrada, cabine primária, subestação, rede de distribuição.
- Projeto de coordenação e seletividade da proteção secundária na média tensão, por ponto de entrega de energia, instalada em cabine de medição primária ou em subestações abrigadas.
- Projeto de supervisão, automação, automatização, instrumentação, controle, comunicação de dados, rede de cabeamento estruturado, telefonia, detecção de presença, circuito fechado de TV, vídeo, sonorização e telemetria.
- Elaboração do projeto elétrico para cada subestação em poste, subestação abrigada ou cabine de medição primária de acordo com os critérios para aprovação desses projetos na concessionária de energia elétrica, inclusive todos os desenhos e documentos exigidos.
- Orçamento das instalações elétricas de unidade e subunidades de sistemas.

Na elaboração dos projetos elétricos deverão ser respeitadas as Normas Técnicas da ABNT, da CEMIG, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR10, a disponibilidade de energia elétrica no local definida pela CEMIG e orientações da CEMIG para elaboração dos projetos das subestações, visando sua rápida aprovação pela CEMIG.

Todos os serviços deverão ser elaborados com base em estudos prévios que considerem o aproveitamento das instalações e equipamentos existentes, respaldados em critérios técnicos econômicos, de comum acordo com o SAAE.

Os projetos deverão conter:

- memória descritiva e de funcionamento,
- memória de cálculo,
- desenhos,
- lista de materiais e equipamentos,
- especificações de materiais e equipamentos;

Critério de medição:

Por formato A1.

Notas:

- 1- Apresentação: desenhos em formato A1, memória de cálculo, especificações técnicas e planilhas de materiais/orçamento, em formato A4;
- 2- Deverá ser observado o aproveitamento máximo dos formatos e a compatibilização entre todos os dados dos sistemas existente e projetados e as demais partes constituintes do projeto - memória de cálculo, desenhos, especificações e, ainda, com o projeto hidráulico.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Insumos mínimos:

Equipe técnica: engenheiro coordenador, engenheiro de projeto, orçamentista, projetista e desenhista cadista, recursos de informática (computadores e programas) e equipamentos para edição (impressoras, ploter's, etc.).

6.2 – Projeto Estrutural – formato A1

Descrição do serviço: Dimensionamento estrutural de acordo com o projeto básico e sondagens, a partir de reuniões prévias, compreendendo: verificação da estabilidade, memorial de cálculo, descritivo e justificativo, desenhos de detalhamento executivos de formas e armações de acordo com as Normas da ABNT, especificação da resistência do concreto, do cobrimento das armaduras, especificação da espessura máxima de fissuração, fator água cimento, tipo do cimento a ser utilizado, detalhamento dos métodos executivos das unidades do sistema, observando-se as condições geotécnicas dos locais de implantação, sistema de proteção química contra ataque de produtos corrosivos, digitação de texto, desenho eletrônico em escala compatível, resumo de armadura. Estão incluídas ainda, as reuniões de concepção, análise e de aprovação do projeto, bem como a obtenção de informações complementares e correções solicitadas.

Critério de medição:

Por formato padrão A1.

Nota:

Os serviços de geotecnia serão remunerados à parte, em itens específicos da planilha contratual.

Insumos mínimos:

Engenheiro coordenador, engenheiro sênior de estruturas, engenheiro júnior, projetista, auxiliares técnicos, etc. Softwares e equipamentos para elaboração de desenhos em CAD.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO V

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

A Comissão de Licitação procederá a avaliação de cada uma das propostas técnicas, de acordo com os critérios a seguir indicados, atribuindo o número correspondente de pontos, de um total de 100 (cem) pontos.

Item	Discriminação	Pontuação Máxima
1	Capacidade técnico-operacional da empresa	10
2	Conhecimento do Problema	35
3	Plano de Trabalho e Metodologia	20
4	Equipe Técnica	35
TOTAL		100

1 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

Item	Descrição	Mínimo	Máximo
Atestados, em nome da empresa, emitidos por ente público e/ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), do CREA.	2 (dois) pontos por atestado de elaboração de projeto básico e executivo de sistema de abastecimento de água (contendo no mínimo as unidades de captação, estação elevatória, adutora de água, estação de tratamento de água), com capacidade maior ou igual a 100L/s, englobando os projetos hidráulico (ou de saneamento), elétrico e estrutural e os levantamentos topográficos e geotécnicos (máximo: 10 pontos).	2	10
TOTAL		2	10

2 – CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Item	Descrição	Mínimo	Máximo
01	Conhecimento dos serviços a executar	0	25
02	Principais problemas previsíveis para a execução dos serviços	0	10
TOTAL		0	35

3 – PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Item	Descrição	Mínimo	Máximo
01	Plano de Trabalho	0	5
02	Metodologia de execução	0	5
03	Fluxograma de execução das atividades	0	5
04	Estrutura Organizacional	0	5
TOTAL		0	20



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

4 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

A comprovação da qualificação dos membros da equipe técnica mínima deverá ser feita através dos atestados indicados para cada categoria profissional no quadro seguinte, emitidos por entes públicos e/ou privados acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA:

Item	Categoria	Qualificação técnica	Mínimo	Máximo
01	Engenheiro Coordenador Geral	Atestado de projeto básico e executivo de sistema de abastecimento de água com capacidade maior ou igual a 100 L/s (mínimo: captação, estação elevatória, adutora de água, estação de tratamento de água) - 2 (dois) pontos por atestado até o máximo de 10 (dez) pontos.	2	10
		Atestado de estudo específico de otimização de gasto de energia elétrica em sistema de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário - 5 (cinco) pontos (*)	0	5
02	Engenheiro Projetista de Saneamento	Atestado de projeto básico e executivo de sistema de abastecimento de água (mínimo: captação, estação elevatória, adutora de água, estação de tratamento de água) - 2 (dois) pontos por atestado até o máximo de 10 (dez) pontos.	2	10
		Atestado de projeto de unidade de tratamento de resíduos para estação de tratamento de água - 5 pontos (*)	0	5
03	Engenheiro Eletricista	Atestado de projeto elétrico de estação elevatória e de estação de tratamento de água de sistema de abastecimento de água – 2,5 pontos.	0	2,5
04	Engenheiro de Estruturas	Atestado de projeto estrutural de estação elevatória e de estação de tratamento de água de sistema de abastecimento de água – 2,5 pontos.	0	2,5
TOTAL			10	35

(*) - Os atestados de estudo específico de otimização de energia elétrica e de projeto de unidade de tratamento de resíduos referidos no quadro anterior poderão ser apresentados tanto pelo engenheiro coordenador quanto pelo engenheiro projetista de saneamento, ou seja, apenas um deles poderá apresentar os dois atestados ou cada um poderá apresentar qualquer um dos atestados, não necessariamente na ordem como está no quadro.

O engenheiro coordenador e/ou o engenheiro projetista de saneamento deverá ser obrigatoriamente o responsável técnico indicado na fase de Habilitação.

Os profissionais da equipe técnica mínima deverão apresentar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA e comprometer-se a participar dos serviços a eles atribuídos, assinando o Termo de Compromisso de adesão ao contrato conforme modelo V, anexo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Entre o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Três Pontas-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, Autarquia Municipal, com sede à Avenida Ipiranga, nº 981, Bairro Centro, Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.269.069/0001-46, representado por sua Diretora Geral, MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO, CPF: 698.552.426-53, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa =====, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede ===== inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) ===== CPF: =====, ora denominada CONTRATADA, tem justo e contratado, com sujeição à Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores, em razão da licitação, Processo nº 065/2016 CONCORRÊNCIA nº 001/2016, devidamente homologada pela Diretor(a) Geral do SAAE, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. - Serviços técnicos de engenharia para elaboração de estudos e projetos do sistema de abastecimento de água, visando melhorias e ampliação do sistema produtor da Captação do Sete Cachoeiras, melhorias e ampliação da Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA II) e projeto de implantação de unidade de tratamento de resíduos (UTR), na sede do município de Três Pontas – MG, em conformidade com o orçamento básico, termo de referencia e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2. - O objeto deste contrato será executado pela CONTRATADA, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos deste instrumento contratual e do edital convocatório, além da lei 8666/93 e da IN 9/2003 do TCE-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1.1 - O preço total dos serviços contratados é o discriminado na planilha de quantidades da CONTRATADA, no valor total de R\$ (.....).

3.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO

3.2 - A conferência dos serviços será efetuada pelo Setor de Engenharia do CONTRATANTE junto aos representantes da CONTRATADA, que verificarão a quantidade e qualidade dos mesmos, podendo recusá-los caso se encontre em desacordo com o presente instrumento contratual ou com a Proposta Comercial apresentada pela licitante.

3.3 - Os serviços ficarão sujeitos à substituição, nos termos do artigo 69 da lei 8666/93 a expensas da contratada, os quais deverão ser substituídos imediatamente, sob a pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

3.4 - No último dia útil de cada mês será realizada a medição dos serviços e após aprovação será autorizado a contratada emitir a competente Nota Fiscal indicando os números da Nota de Empenho e do Processo Licitatório, os impostos e respectivas alíquotas, e os números da conta corrente e da agência, para a emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.5 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o último dia do mês subsequente ao da medição, devendo a licitante apresentar Nota Fiscal juntamente com o CRS - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e das Certidões Negativas de Débito que comprovem a regularidade junto ao INSS, Estadual, Trabalhista e à Fazenda Municipal, conforme artigo 195, §3º da Constituição Federal e Artigo 71 da Lei 8666/93.

3.6 - O primeiro pagamento será vinculado à apresentação da ART dos serviços contratados no CREA da sede da empresa.

3.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.8 - As compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos de pagamentos, e descontos, por eventuais antecipações, serão de acordo com o preceituado pelo edital e legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – MULTA DE MORA/JUROS/DESCONTO

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela será uma multa de 0,066% por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – REVISÃO DE PREÇO

3.9 - O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas (INCC-FGV) ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem como início a data/...../..... e encerramento em/...../.....

4.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4.1 - O prazo de execução dos serviços será de até 06 (seis) meses ou 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e sua eficácia dar-se-á após a publicação, na forma da Lei, podendo referido prazo ser prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal, dentro do limite legal, nas hipóteses do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Parágrafo único – No caso de descumprimento do prazo contratual para execução do objeto ora licitado, será aplicada ao contratado as multas constantes da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **17 512 0611 8.010 – 339039 – ficha 034** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS, PENALIDADES E INDENIZAÇÕES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (trinta) dias;

6.2.3 – as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.2.4 - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4.1- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

6.3 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

6.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

6.5 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

6.6 - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

6.6.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.6.2 - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Contratante e cobrados judicialmente.

6.10 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

6.12 - Fica garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso em face da CONTRATADA, nos casos em que efetuar qualquer pagamento por ordem judicial, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivos para a rescisão deste instrumento de contrato todos aqueles elencados nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação do contido no instrumento convocatório. A rescisão contratual poderá ser amigável, de iniciativa de qualquer das partes, desde que a parte desinteressada comunique para a outra a sua intenção com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

7.2 - Os casos de rescisão do instrumento convocatório serão formalmente motivados nos autos do processo da presente CONCORRÊNCIA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A rescisão do contrato poderá ocorrer:

7.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei acima mencionada, notificando-se a licitante proponente vencedora com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

7.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo licitatório, desde que haja conveniência para o SAAE, ou

7.3.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4 - A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5 - Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

7.6 - Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência seja ela parcial ou total, sem a necessária autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade(s).

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO

8.1 - O presente instrumento de contrato é regido pelas normas ditadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e outras nela introduzidas e outras normas de direito civil e administrativo aplicáveis, subsidiariamente, à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

9.1 - Durante a vigência do presente contrato, a CONTRATADA se obriga a manter rigorosamente em dia todas as condições que lhe foram exigidas para habilitação, especialmente a regularidade com a SEGURIDADE SOCIAL, com o FGTS, conforme art. 195, §3º. da Constituição Federal e lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

10.1 - A CONTRATADA garante executar os serviços ora contratados, dentro dos padrões de qualidade e quantidade exigidos pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar ao mesmo ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços executados fora do aqui estabelecido, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Constituem obrigações da contratada:

- a) A execução dos serviços, inclusive todo e qualquer acabamento e recomposição que se fizerem necessários à perfeita realização dos mesmos, bem como o transporte interno e externo dos materiais;
- b) Assumir a integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, alimentação, transporte e estadia para seus funcionários, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer danos, decorrentes pela realização desses serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- c) Cumprir rigorosamente todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, fiscais e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

outros prepostos que empregar na execução dos trabalhos, tais como: capacetes, luvas, capas de chuva e demais equipamentos;

- d) Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto desde contrato, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e acidentárias relativas ao pessoal que empregar na execução dos referidos serviços, não existindo entre eles e a CONTRATANTE qualquer vínculo;
- e) Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus operários ou prepostos venham causar à CONTRATANTE, ou a terceiros, envolvidos ou não na execução dos trabalhos;
- f) Atender às exigências do CREA-MG, como ARTs de execução de obra e serviços quitados, placas de obras ou serviços, etc;
- g) Apresentar cronograma físico financeiros dos serviços;
- h) Providenciar, às suas custas, a realização de todos os controles tecnológicos pertinentes à obra ou serviços, materiais fornecidos, etc., de acordo com as normas técnicas da ABNT ou quaisquer outras aplicáveis, bem como os reparos que se tornem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- i) Não sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhes entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo para tanto necessária a autorização prévia da CONTRATANTE;
- j) Facilitar todas as atividades da fiscalização que serão exercidas pela CONTRATANTE e/ou terceiros contratados;
- k) Apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE e em qualquer época, as quitações com os encargos sociais e trabalhistas;
- l) Providenciar, às suas custas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exercer da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à CONTRATANTE qualquer obrigação decorrente em risco na espécie;
- m) Comunicar a CONTRATANTE o término dos serviços para que os mesmos sejam atestados para fiscalização;
- n) Manter, por sua conta e risco, a obra ou serviços, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- o) A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da lei, após aceita a obra ou serviços;
- p) É vedada a construção de dormitórios nos canteiros de obra;
- q) Responsabilizar-se pelas instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação. O canteiro de obras ou serviços deverá atender ao disposto na NBR-12.284 do COBRACON e a NR-18 da Portaria TEM nº 3.214;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- r) A CONTRATADA deverá manter o canteiro constantemente fechado, em condições suficientes para isolá-lo, mantendo controle de entrada e saída de pessoal afeto aos trabalhos, ferramentas, máquinas e materiais de forma ordenada e controlada, restringindo a visitação de pessoal estranho;
- s) Responsabilizar-se com os gastos de energia elétrica e água, que deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE nos mesmos valores cobrados pelas concessionárias;
- t) Cabe à CONTRATADA a limpeza e/ou demolição que se fizerem necessárias para o início da execução dos serviços, além da remoção do entulho durante a execução da obra e o lançamento nos bota foras autorizados pela fiscalização;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) A CONTRATADA deverá utilizar-se de recursos que visem à diminuição do impacto ambiental.
- w) Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

11.2 - São expressamente vedados à CONTRATADA transferir, negociar, ceder ou alienar este CONTRATO ou os respectivos serviços, total ou parcialmente, salvo prévia e expressa concordância por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- e. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

- f. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- g. Cientificar o Advogado Autárquico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- h. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FATURAMENTO

13.1 - Os serviços a serem entregues deverão acompanhar medição dos serviços prestados, para fins de faturamento, deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura subsequente à entrega dos mesmos.

13.2 - Os impostos e respectivas alíquotas deverão ser discriminados na Nota Fiscal/Fatura de forma detalhada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS, PENALIDADES E INDENIZAÇÕES

14.1 - Fica desde já ajustado que todos e quaisquer valores que vierem a ser imputados à CONTRATADA a título de multas ou penalidades em decorrência da execução dos serviços, bem como qualquer obrigação definida neste contrato como de sua responsabilidade que por eventual determinação judicial ou administrativa venha a ser paga pelo CONTRATANTE, revestem-se das características de liquidez e certeza, para efeito de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC.

14.2 - As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, somente quanto aos serviços de Topografia e Geotecnia descritos na planilha orçamentária.

15.2 - As empresas a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos serviços a serem por elas prestados e seus respectivos valores;

15.3- São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

15.3.1 - apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

15.3.2 - substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

15.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5 - A CONTRATADA não pode ceder, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento de contrato, sem a necessária autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade(s).

CLÁUSUL DECIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA DE DIREITOS

16.1 - O não exercício, por qualquer das partes, dos direitos que lhe são atribuídos neste contrato não será considerado novação ou renúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

17.1 – A CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. A garantia contratual deverá ser entregue no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, mediante recibo, que servirá de comprovação da garantia, até 30 dias após a assinatura do contrato.

17.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.1.2 - O atraso superior a 45 (quarenta e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

17.1.3 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

17.2 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

17.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.3.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.3.2 - prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

17.3.4 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VÍCTOR”

17.4 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

17.5 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.6 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.7 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.10 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.11 - A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12 - Será considerada extinta a garantia:

17.12.1 - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2 - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 5 (cinco) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

18.1.1 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.2 - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.2.1 - Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

18.2.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.3 - O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 20 (vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

18.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

18.3.2 - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação CONCORRÊNCIA nº 001/2016, seus anexos e a proposta apresentada pela contratada, aceita pelo contratante.

19.2 - Independentemente de sua transição, farão parte deste instrumento de contrato todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos, especificamente o Termo de Referência e o MODELO III do edital da licitação e no que couber, na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

20.1 - Para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Três Pontas – MG, =====

Marisa Cainelli Basílio de Brito
Diretora do SAAE – Três Pontas/MG
Contratante

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8. 666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9. 854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

....., estabelecida na
....., inscrita no CNPJ nº, neste ato
representada pelo....., portador da Carteira de identidade nº
.....e CPF nº, no uso de suas atribuições
legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei,
que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidôneo e
não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a
Administração compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data

Nome e assinatura do Representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO III

PROPOSTA COMERCIAL

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/SSSS-SS

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXXXXXXXXXX OU MUNICIPAL Nº XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: – FAX: – E-MAIL:

BANCO AGÊNCIA CONTA-CORRENTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de estudos e projetos do Sistema de Abastecimento de Água, visando ampliação do sistema produtor da Captação da Sete Cachoeiras, ampliação da Estação de Tratamento de Água Paraíso (ETA II) e projetos de ampliação de Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR), na sede do município de Três Pontas/MG, em conformidade com o orçamento básico, termo de referencia e demais anexos deste edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1
2
3

TOTAL GERAL _____

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS (ANEXAR)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: não superior a 06 (seis) meses;

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

Eu _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da empresa) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2016, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 001/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Loca, data ____ de _____ de 2016.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome da empresa licitante:

Endereço completo:

CNPJ Nº



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 533/66

CNPJ 25.269.069/0001-46

TRÊS PONTAS – MG.

“TERRA DO PADRE VICTOR”

MODELO V

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2016.

Eu, xxxxxxx, estado civil, documento de identidade XXXXXXXX, CREA nº xxxx, residente e domiciliado na (logradouro, nº, bairro, cidade, estado) autorizo a **empresa xxxx** a incluir-me na Equipe Técnica para elaboração de estudos e projetos do sistema de abastecimento de água, visando ampliação do sistema produtor da captação da Sete Cachoeiras, ampliação da Estação de Tratamento de Água Paraíso e projeto de implantação de unidade de tratamento de resíduos (UTR), na sede do município de Três Pontas, MG.

Assumo a responsabilidade de manter o presente compromisso durante a validade do eventual contrato que vier a ser celebrado com a empresa xxxx, no desempenho da minha função dentro da Equipe Técnica, para a finalidade acima especificada.

Por ser verdade, dato e firmo o presente documento.

Local, --/--/----

Assinatura do profissional

Nome legível